ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVIII - 21º DA REPUBLICA N. 74

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 31 DE MARÇO DE 1909

SUMMARIO

Acros do Poder Executivo:

Mini-terio da Justica e Negocios Interiores-Decreto de 28 do corrente.

Ministerio da Fazenda-Decretos de 24 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

ŧ

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores - Expeliente das Directorias de Interior, da Justier e da Contabilidade e Geral de Sande Publica - Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal - Recebsdoria do Rio de Janeiro-Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias e expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias e reque-rimentos despachados—Sepremo Tritunal

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas - Requerimentos despuchados da Directoria Goral du Contabilidade - Expediente da Directoria Geral de Obras e Viacão.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS - Relatorios da Compannia Fiação e Tesidos «Cometa» e da Socied ide Anolyma Gazela de Neticias.

ANNUNCIOS.

ACTOS PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

Por decreto de 28 de janeiro findo, foi nomeado para o posto de capitão-cirurgião do 164º regimento de cavallaria da Guarda Nacional da comarca de Cannavieiras, no Estado da Bahia, o cidadão Honorato Antonio de Souza e nã: Eliziario de Souza Costa, que, pelo mesmo decreto, foi nomeado para o de alferes veterinario do referido regimento, em vez de Honorato Antonio de Souza, como por equivoco foi publicado no Diario Official de 5 do corrente mez.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 24 do corrente, foram nomeados:

Para a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul: 3º escripturario, o 4º da mesma repartição Evandr) Ribeiro; 4º escripturario, o 4º da Delegacia Fiscal no Para Antonio Ilha Moraira:

Para a Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado de Matto Grosso: 3º escri-pturario, o 4º da mesma repartição João

Basilio Nogueira;
Para a Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Pará: 4º escripturario Joaquim Florantino Vaz Junior;

Para a Alfandega de Corumbi, Esta lo de Matto Grosso: le escripturario, o 3º da De legicii Fiscal no mesmo Estado Frederico Guillie: me Caratens.

A pedido:

O 3º escripturario do Thesouro Federal José Soares Pereira, para identico logar na

Alfan lega de Santos, Estado de S. Paulo; O 3º escripturar o da mesma Alfandega Hilario Luiz Leitão, para identico logar no Thesouro Federal.

-Por decretos da mesma data:

Foi aposentado, nos termos do lei n. 117, de 4 de novembro de 1892, Arthur Gouvên Costa, no logar de le escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Parahyba.

Foi exonerado, a seu pedido, João Marques de Carvalho do lozar de 3º escriptarario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul.

Para a Alfande ta do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul: 4º escripturario, o 4º da Alfandega do Pará Hugo Linhares da Veiga.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Expediente de 22 de março de 1909 DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi exonerado do logar de delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Paula Freitas o engenheiro João Barreto da Costa Rodri-gues, e nomeado para substituil-o o bacharel Augusto de Mello Rocha, que já exercia esse cargo interinamento.

- Declarou-se:

Ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo ter-se resolvido considerar valida para a matricula de José Lourenço de Castro Silva no 4º anno dessa faculdide a guia de sua transferencia da Faculdade Livre de Direito do Ceará para a do Rio de Ja-Section with \$ 1

Aos delegados fiscaes do Governo junto: A'Faculdade Livre de Direito da Bahia ter-se mandado admittir como alumno gratu to nessa faculdade Ives Mario Macedo Guimarães, satisfeitas as ex gencias regulamentares:

A' Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro ter-se resolvido permittir ao alamao ouvinte do 1º anno dessa faculd de Pedro Marques se insc.eva na presente época aos exames do dito anno, satisfect is es exigencias regul imentares:

Ao Gymnasio Macedo Scares, em S. Paulo ter-se resolvido permittir ao alumno desse estabelecimento Ovidio Negrão Percira, in-curso no art. 52 do regulamento do dymnasio Naciona', prestur na presente épeca exames do 4º anno;

Ao Gymnasio S. Joaquim, em Lorena, attendendo ao que requereu Alfredo de Gusmão Coelho, ter-se res lvido permittir ao filho do requerente Jos! Miriano Nunes Coe ho se matricule no 2º anno desse estabelecimento, medianto guia de transferencia do Collezio Anchieta, mar an lo-se-lhe tantas faltas quantas as aulas dadas no corrente anno lectivo,

Ao Gymnasio Par maense ter-se resolvido permittir que os alaumos reprovados em duas materias na primeira ép ca prestem na segunda exame dessas materias;

Ao Gympasio Municipal da Campanha, em Minus Geraes, ter-se manda lo a imittir nesso estabelecimento como alumno esterno gratuito o menor Saul Ayres, sitisfeitus as exigencias regulementares;

Ao Lyceu Municipal do Muzambiaho, em Minas Geraes, ter-se mandado admittir nesse estabelec mento como alumno externo gra-tuito o mener Theodolino Pereira Lima, satisfeitas as exigencias regulamentares.

- Solicitori-se do Dr. A. A. de Azevelo Sodré, presidente da commissão organiza-dora do Quarto Congresso Medico Latino Americano, atim de satisfazer o p dido con-stanto do aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 52, da 13 do corrente mez, a remessa de ecemplares do regulamento da Exposição Internacional de Hygieno, a quai se realizavá nesta cidade do 1 de agosto a 30 de setembro do corrente. anno.

Requerimentos despachados

Giusepos Carotenuto, pedia lo naturalização.—Prove que não está processado, pronunciado, nem ter sido condemnado pelos crimes especificados no art. 9º do debreto n. 6.918, de 14 de maio de 1908, juntando folhas corridas passadas pelas justicas local e federal.

Francisno Antonio, idem. — Declare o nome do filho e prove que não esti processado, pronunciado, nem ter sido con lemnado pelos crimes especificados no art. 9º do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, juntando folhas corridas passadas pelas justiças federal e local.

Ignacio Ferreira dos Santos Bastos, pedindo *alidade para matricula no curso medico do exame de algebra do 5º anno gymnasial. —Deferido.

Ismael Ferraz e Joaquim de Barros Duarte, alumnos do Gymnasio Diocesano S. José, em Pouso Alegre, pedindo permissão para prestarem na segunda época exames de tres materias em que foram reprovados na primeira.—Ideferidos.

Raul de Barros Vieira Couto, candidato ao exame de madureza para o curso de direito. pedindo que se lhe mande inscrever agora ao

dito exame.—Indeferido.

Theodoro Caetano da Silva Coelho, pedindo matricula de seu filho Francisco no Gymnasio de S. Bento do Rio de Janeiro, mediante certificado de exame de admissão ao 1º anno do curso annexo á Academia do Commercio de Juiz de Fóra.-Indeferido.

Waldemar Antonio Carlos Mayrink e Patrocinio José da Costa, pedindo matricula gratuita no curso odontologico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.-Provem estar nas condições de que trata o art. 125 do Codigo de Ensino.

Expediente de 29 de março de 1909 DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se na Força Policial as seguintes licenças:

De 60 dias ao anspeçada Manoel Messias do Nascimento e soldado Antonio Teixeira, este para tratamento de saude e aquelle para ir ao Estado de Sergipo;

De 30 dias ao soldado Primo Vieira da

Cunha para ir ao Estado de Pernambuco; De 20 dias ao alferes José Leopoldo Vel-loso, para tratamento de saude.

- Devolveu-se ao Ministerio das Relações Exteriores a carta de sentença exp dida pelas justiças de Portugal as desta Capital e passida a favor de D. Antonia Leal Moreira de Sá e Mello e seu marido, a qual não depende de exequatur e sim de homologação do Supremo Tribunal Federal, nos termos do § 4º do art. 12 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1804.

- Remetteram-33:

Ao Ministerio da Guerra, para tomar na consideração que merecer, o requerimento de Firmino Ignacio dos Santos, ex-praça do exercito, pedindo perdão do resto da pena de 30 annos de prisão cellular em que foi commutada a de galés perpetuas imposta por conselho de guerra de 19 de junho de 1889;

Ao juiz de direito da comarca do Alto Juruá, para os fins convenientes, o titulo de nomeação do bacharel Carlos Gomes Rebello Horta pura o logar de promotor publico daquella comarca.

Requerimentos despachados

Carlos da Silva Reis, alferes da Força Po-

licial.-Indeferido.

Augusto José Ferreira da Silva, sargento da Força Policial, pedindo trancamento de nota.—Indeferido, a vista da informação do commandante.

João Borges, ex-cabo de esquadra, Manoel Gomes da Fonseca e João Baptista da Fonseca, ex-praças, todos da Força Policial .-Indeferidos.

Expediente de 26 de março de 1909 .

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministorio da Fazenda: Os segintes pagamensos no Thesouro Federal:

De 1:000\$, fornecimentos feitos & Repartição da Policia;

De 3:182\$335, fornecimentos feitos ao Internato do Gymnasso Nacional em janeiro ultimo:

De 3:774\$883, fornecimentos feitos no cor-

rente anno a pristituto Benjamin Constant; De 26 38666, de cincação que em feve-reiro ultimo compete ao Dr. Marcio F. Nery na qualidade de substituto da 12º secção da Faculdade de Medicina desta

Capital;
De 14:300\$, subsidios que na qualidade
de deputado pelo Estado do Pará deixou de
recober o Sr. Theotonio Raymundo de

Brito.

Concessão do adeantamento de 22:800\$ ao administrador do Hospicio Nacional de Alienados para pagamento do pessoal subalterno do mesmo estabelecimento em março cor-

O: seguintes pagamentos:

De 300\$ annuae:, pela Delogacia Fiscal do The ouro em S. Paulo, ao Dr. Dario Sebastião de Oliveira Ribeiro, substituto da Facullade de Direito do mesmo Estado, por ter completado 10 annos de serviço effectivo no magisterio;

De 1:980\$ annuaes, pela Delegacia do Thesouro no Estado da Bahia, ao substituto da Faculdade de Medicina do mesmo Estado Dr. Pedro da Luz Carrascosa, por contar mais de 25 annos de serviço effectivo no

magisterio;

De 480\$ annuaes, pela Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Minas Geraes ao Dr. Geraldo da Costa Silveira, lente da Escola de Minas, importancia do accrescimo de 5 % a que tem direito por ter completado 10 annos de serviço effectivo no magisterio.

Transmitticam-se ao Tribunal de Contas documentos justificando o emprego da quantia de 22:873\$370, despandida por conta do adeantamento de 22:88(\$ concedido ao administrador do Hosp cio Nacional de Alienados.

Requerimentos despachados

J. Fonseca Saraiva. - Aguardo concessão do credito que vae ser sollicitado ao Congresso Nacional.

Almeida & Pino. - Aguarde n concessão do

Ferreira de Vasconcellos.-Idem.

J. Schmidt.-Idem.

Expediente de 29 de ma ço de 190)

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou se ao consul geral do Brazil em Liverpool o recebimento do officio n. 10, de 1 do corrente:

-Solicitaram-se providencias:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil para que sejam despachadas qua-tro caix is conten lo vaccina contra a peste da manqueira, destinadas ao director do Agricultura, Commercio, Terras e Coloniza-

ção do Estado de Minas Geraes;

Ao inspector geral das Obras Publicas no sentido de ser mudada a valvula de descarga do encanamento assentado na rua do Uruguay por aquella inspectoria, de modo que a mesma descarga se faça para o rio existente nas proximidades, visto a valla de aguas pluviaes que a recebe não possuir capacida le sufficiente para conter o excesso do liquido, trazendo em consequencia o extravasamento e a estagnação de aguas que se tornam putridas com prejuizo da salubridade da zona onde ellas permanecem;

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas no sentido de ser desoccupada e demolida a casinha sem numero da ladeira do Seminario, que serve de residencia ao

guarda da caixa de agua do morro do Castello, e que se acha em pessimas condições

-Communicou-se ao director de Agricultura, Commercio, Terras e Colonização do Estado de Minas Geraes que nesta data lho são remettidos pela Estrada de Ferro Cen-tral do Brazil quatro caixotes contendo 12 mil dozes de vaccina contra a peste da manqueira, conforme requisitou no officio n. 18de 4 de fevereiro ultimo.

-Remotteram-se:

Ao director geral da Contabilidade a conta, na impertancia de 20:370\$200, apresentada pela Imprensa Nacional, proveniente de varios trabalhos executa los para esta repartição durante o ultimo trimestre do anno proximo fin lo;

Ao Ministerio das Rolações Exteriores varios exemplares de publicações relativas a assumptos sanitarios, afim de serem transmittidas ao Departamento do Interior do Chili:

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina o diploma, devidamente registrado, de cirurgião-lentista pertencente a Jayme Filgueiras:

Approcura lor dos Feitos da Saule Publica os autos de infracção do regulamento sanitario pelos quae; foram multados:

Em 200\$, Sebastião Rodrigues Sette Camara.

Em 200\$, o mesmo. Em 200\$, Francisca Dutra. Em 125\$, Emilia Augusta. Em 200\$, Francisco Mello.

Em 2005, o mesmo.

Em 50\$, José Soare: Pinho Ramalho.

Em 125\$, Jacintho José Parra.

Em 2065, F. A. Huntress. Em 2065, José Toscano. Em 2005, Horacio Ribeiro.

Em 400\$, Antonio Alves do Valle. Em 2008, Antonio A. Habbert.

Em 200\$, Alvaro Joaquim Ferreira Lage. Em 400\$, Francisco José Lemos Magalhães. Em 50\$, mínimo da multa, Maria Luiza

M. Cardoso. Em 400\$, Francisco José Lemos Magalhães. Em 200\$, Otto Simon.

E os recursos, indeferidos, que foram in-

terpostos pelos quatro ultimos dos mencionados infractores.

Requerimentos despachados

Dia 29 de março de 1909

Lourenço da Silva e Oliveira (1º districto). Será attendido nos termos da informação. João Francisco Ferreira (1º districto). -Serão concedidos 30 dias.

Antonio Ferreira Gomes (1º districto). —

Não póde ser attendido.

Manoel Domingues da Silva & Comp. (1º districto).—Não podem ser attendidos.

Os ar de Niemeyer Soares (lº districto).— A intimação fica adiada para occasião opportuna.

J. B. de Moraes Rego (1º districto). — Deferido nos termos da informação.

J. B. de Moraes Rego (1º districto) — Deferido nos termos da informação

J. B. de Moraes Rego (1º districto). — De-ferido nos termos da informação.

Maria Granger Amorena (1º districto). -Deferido.

Fabio H. de Moraes Rego (1º districto).-Deferido nos termos da informação.

Francisco Hyppolito Abranches (* districto).—Será relevada a multa.

Leopoldina Angelica da Silva Avila (2º districto).—Não pode ser attendida.

Eduardo de Faria Machado (2º districto).

-A impermeabilização fica adiada. José da Costa Nunes (2º districto). — Será

mantido e despacho anterior.

tricto'. - Certifique-se.

Monteiro, Filhos & Comp. (3º districto).— Queiram comparecer & 3º Delegacia de Sande.

Samuel Paula de Castro (3º districto). -

Não póde ser attendido.

Joaquim de Azevedo & Comp. (3º districto). - Queiram apresentar procuração.

Verissimo Caetano Martins (4º districto). -Providenciado.

Elisa Maria do Nascimento Balão (4º districto). - Serā concedidos 60 dias.

Braga & Costa (5º districto). -

comparecer a secção de engenharia.

Alfredo dos Reis Teixeira (5º districto). Queira comparecer a secção de engenharia.

João de Souza Junior (5º district). --

Queira comparec r á secção de engenharia. Carolina Maria da Costa Villaça (7º districto). - Serão concelidos 90 dias.

João Carneiro de Almeida (7º districto). -Serão conce lidos 60 dias.

Maria Burbosa de Mello (7º district). -Serão concedidos 60 dias.

Nuno Ferreira da Rosa (7º districto). - Se-

ra) e meclidos 40 dias. Cirolina Maria da Costa Villaça (7º dis-

trict:) .- Serão concedidos 60 dias. Miguel Martin (7º districto). - Serão conce-

didos 10 dias. Edmundo Felix Tribouillet (7º districto).

—Certifique-se.

Maria Barcello: de Mello (7º districto) .-Não pôde ser attendida.

Bernardino J. Ferreira '7º districto).— Serão concedidos 6) días.

Jos! Francisco Pinto da Silva (9º districto). -Deferido.

Jos: Campello de Oliveira. - Queira re-

querer separadamente.

Harminio Leal.—Sorão concedidos 30 dias, na forma da lei, para tratamento de seus interesses.

Arnaldo Cyriaco de Oliveira Rocha. - Deforido.

José de Azevedo Botelho.—Não pode ser aftendido.

L. Queiroz & Comp.—Não podem ser atten lidos.

Laviaia Aurelia Sodré Corrèa. - Deferido. Intime-se quem de direito para fechamento do Laboratorio.

Phelippe João Barbosa da Costa.-Deferido.

Dr. Julio Clementino Palma. - Deferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 29 do corrente, foi dispensado do cargo de commissario interina de 2º classe do 22º districto policial o cidadão America Custodio Pires.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 29 de março de 1909 Sr. inspector da Alfanlega do Rio de Janeira:

N. 169—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 1.227, de 21 de novembro do anno proximo passado, interposto por Lopes Sá & Comp. di decisão pela quil essa alfandega, homologun lo o pareser da commissão de Tarifa e o dis peritos por parte da Fazenta, na com nissão arbitral, mandou classificar préviamente, a polido dos interes-sados, a mercadoria cuja amostra acom-transmittido com o vosso officio n. 14, de

José Teixeira de Magalhães Filho (3º dis- panhou o mesmo officio, como - estampas tricto. - Certifique-se. para annuacios, da tata de 3\$, do art. 691 da Tarifa,e que os recorrentes entendem que devem pagar como— estampis para annuncio, de que trata a nota n. 72, resolveu, por despacho de 13 do corrente mez, dar provimento ao alludido recurso, á vista da circular n. 43, de 22 de dezembro do a nno proximo finlo.

Dia 30 de março de 1909

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 170—Communico-vos, para os fins con-venienos, que o Sr. Ministro, por despacho de 26 do corrente, resolveu conceder as isenções de direitos solicitadas pelo Daposito Naval, Inspecção Geral das Obras Publicas, Estrada de Ferro Central do Brazil, Intendencia Geral da Guerra, Escola Polytichnica, encarregado da construcção da Bibliotheca Nacional, Direcção Geral de Engenharia, Superintendencia de Naveg ıção e Imprensa Nacional, nos officios transmittidos com o dos a alfandega, n. 377, daquella data, e que inclusos vos devolvo, com exclusão, porém, das tranças de la e algolão, de que trata a requisição do Deposito Naval no officio n. 349, de 23 tambem do corrente.

N. 171-Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas, em aviso n. 55, de 23 de corrente, resolveu, por acto de 24, autorizar o despacho, livre de direitos, de um to tro e uma novilha de raça, vinlos no vapor Tintoretto, importados pelo coronel Rodolpho Abreu para a sua fazenda no municipio de Barbacena, Esta lo de Minas Geraes.

- Sr. inspector da Caixa de Amortiz (ção: N. 37 — Remetten lo-vos o incluso processo enviado ao Thesouro com o vosso offcio n. 201, de 4 de setembre do anno proximo passado, rogo vos digneis de assignar as cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 19.618, 2.006 e 3.506, annexas ao mesmo processo, que me devolvereis opportunamente.

N. 38 — Remetto-vos o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 38, de 18 de fevereiro ultimo, rogo vos digneis de assignar as cautelas substitutivas des apolices da divida publica, extraviadas, ns. 3.992, 3.993, 10.143, 10.144, 161.209 e 161.210, annexas ao mesmo processo que mo devolvereis opportunamente.

N. 39 - Remettendo-vos o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 36, de 18 de fevereiro ultimo, rogo vos digneis de assignar a caufela substitutiva da apolice da divida publica, extraviada, n. 3.987, annexa ao mesmo processo que me devol-

vereis opportunamente.
N. 40-Remottend) vos o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 12, de 26 de juneiro ultimo, rogo vos digneis de assignar as cumeias substitutivas das apolices da divida puolica, extraviadas, numeros 58,247 e 58,248, annexas ao mesmo process, que me devolversis opportunaments.

N. 41-Remette ido-vos o incluso processo emviado ao Thesouro com o vosso officio n. 50, de 6 do corrente mez, rogo vos digneis de assignar a cautela substitutiva da apolice da divida publica, extraviada, n.704, annexa ao dito processo, que me devolvereis opportunamente.

N. 42—Remettendo-vos o incluso processo enviado do Thesouro com o vosso officio n. 42, de 20 de fevereiro ultimo, rogo vos digneis de assignar a cautela substitutiva da apolice da divida publica, extraviada, n. 146.356, annexa ao dito processo que me do olvere s opportu iamente.

28 de janeiro ultimo, rogo vos digneis de as signar a cautela substitutiva da apolico da divida publica, extraviada, n. 36.603, annexa ao dito processo que me devolvereis opportunamente.
N. 44 — Remettendo-vos o incluso pro-

cesso enviado ao Thesouro com o vosso officio n. 35, de 16 de fevereiro ultimo, rogo vos digneis de assignar a cautela substitutiva da apolice da divida publica, extraviada, n. 2.003, annexa ao mesmo processo que deverá ser devolvido opportunamente.

N. 45-Remettendo-vos o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 9, de 26 de janeiro ultimo, rogo vos digneis de assignar os titulos substitutivos das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 268.32; e 268.327, annexas ao dito processo, que deverá ser devolvido opportunamente.

-Sr. director da Casa da Moeia:

N. 35 - Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram Dias Garcia & Comp., resolveu, por despacho de 22 do corrente, autorizar o traco, por moetas de nickel do novo cunho, da quantia de 3:100\$, que os requerentes teem nessa repartição, em moela de cobre.

- Sr. director do Laboratorio Nacional de

Analyses:

N. 52 - Para que informeis a respeito. conforme resolveu o Sr. Ministro por despacho de 21 do corrente, remetto-vos a in clusa nota, por cópia, da Legação Italiana, transmittida com o aviso do Ministerio das Relações Exteriores, n. 13, de 11 deste mesta por esta tratando da necessidad de unificar mo mez, tratando da necessidade de unificarso o methodo de analyses de generos alimenticios e perguntando si o Brazil tomará parte no nova conferencia que poderia se reunir em Pariz no corrente anno.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas: N. 72—Achando-se satisfeita a exigencia constante do vosso officio n. 725, de 19 de dezembro do anno passa lo, incluso vos re-stituo, de accordo com o despacho do Sr. Manistro, de 21 do corrento, o processo rela-tivo ao meio-soldo e montepio pretendidos por D. Maria Isabil de Mattos Pitombo, mãe do capitão de corveta Florio Alves de Mattos Pitombo.

N. 73-De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 26 do corrente, incluso vos remetto, para os devidos fins, o processo relativo ao balanço da receita e despeza da Collectoria de Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, do mez de novembro de 1908.

N. 74—Remetto vos, pura os devidos fins, de accordo com o despucho do Sr. Ministro. de 23 do corrente, o incluso processo relativo ao balanço da receita o despeza da Collectoria das Rendas Federaes de Itaguay, no mez de novembro de 1908.

- Sr. delegado fiscal no Amazonas: N. 49 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o reque rimento encaminha lo com o vosso officio n. 20, de 13 de fevereiro ultimo, em que a Ama:on Telegraph Company, limited, pede isenção de direitos para o material que pretende importar, durante o corrente anno, com destino ao: seus serviços, resolveu, por despacho de 23 do corrento, determinar seja previamento enviada ao Thesouro a relação determinada pela circular n. 29, de 10 de maio de 1899.

- Sr. inspector da Alfandega do Ceará : N. 46 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 do corrente, proferido sobre o requerimento em que Laport, Irmão & Comp, estabelecidos nesta Capital, apresentam proposta para o foraccimento de um rebocador destinado ao serviço dessa alfand ga, de que cogita o art. 33, n. 14, da vigente lei orçament ria da despeza, resolveu que esta inspectoria envie ao Tnesouro o plano e descripção das

condições especiaes de adaptação do porto desse Estado, e aos serviços que vae desem-penhar, adm de que não se reproduza o facto de ser a embarcação recusada, por não accommodar-se ás exigencias do ser-

Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 32-Remettendo-vos a inclusa petição, afim de ser pa sada a certidão nella pedida pelo 2º escripturario do Thesouro Adalberto Côrtes, recommendo-vos providencieis no sentido de ser a mesme devolvida opportunamente, para serem aqui cobrados os reprectivos emolumentos, de accordo com as Lisposições em vigor.

-Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 61-Para que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 26 do corrente, remetto-vos o incluso processo a que se refere o aviso do Ministerio da Marinha, n. 978, de 10 deste mesmo mez, pedindo pagamento da quantia de 9:120\$, proveniente do fornecimento, no anno passado, de carvão Cardiff ao crusador Oyapoch e ás lanchas e alvarengas da Alfandega desse Estado.

-Sr. delegado fiscal em Pernambuco: N. 59—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 172, de 13 do corrente mez, interposto pelo agente da Companhia Lloyd Brazileiro do acto pelo qual a Alfandega desse Estado ujeitou o commandante do vapor nacional S. Salvador ao pagamento da multa de 10\$ por volumes para menos descarregados e accrescidos, resolveu, por despacho de 6 de fevereiro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer de um de seus membros, tomar conhecimento do referido recurso, para ser applicada a pena comminada no art. 88, n.2, da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, em vista do que discoem os arts. 9º do decreto n. 3.678. de 18 de junho de 1900, e 363, § 1º, da dita Consoli-dação, quanto á falta de volumes e do art. 362, quanto ao accrescimo dos volumes. N. 60—Declaro-vos, para os devidos effei-

tos, que o Sr. Ministro, tendo presente o re-curso transmittido com o vosso officio n.!83, de 26 de junho do anno passado, interposto pelo Lloyd Brazileiro da decisão pela qual a Alfandega desse Estado sujeitou o commandante do vapor *Espirito Santo*, entrado nesse porto em 28 de maio de 1907. ao pagamento da multa de 10\$ por volume para menos descarregado, resolveu, por despacho de 6 de fevereiro ultimo, proferido em sessão do Con-selho de Fazenda, de accôrdo com o voto de um de seus membros, tomar conhecimento do alludido recurso, para o fim de mandar applicar a pena comminada no art. 88, n. 2, da Consolidação das Leis das Alfandegas, em vista do que dispõem os arts. 8º do decreto n. 3.678, de 16 de junho de 1900, e 303, § 1º, da referida Consolidação.

N. 61—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 166, de 13 de junho do anno passudo, interposto pelo Lloyd Brazileiro, de M. Buarque & Comp., da decisão da in-spectoria da Alfandega desse Estado, impondo ao commandante do vapor nacional S. Salvador, daquella empreza, entrado nesse porto a 31 de março do dito anno, a multa de 10\$ por volume, constante das dive go icias apresentadas no relatorio da conferencia do respectivo manifesto, resolveu, por despacho de 6 de fevereiro n'timo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda. de accordo com o parecer de um de seus membros, tomar conhecimento do alludido recurso, para o fim de mundar applicar a pena comminada no art. 88, n. 2, da Conso-lidação das Leis das Alfandegas, em vista

do que dispõem os arts.9º do decreto n.3.678º de 16 de junho de 1906, e 363, § 1º, da referida Consolidação, quanto á falta de volumes, e a do art. 362, quanto ao accrescimo dos mesmos.

N. 62-Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 171, de 13 de junho do anno passado, da Companhia Lloyd Brazileiro, do acto da inspectoria da alfandega, multando o commandante do vapor Brazil por divergencias verificadas na conferencia do respectivo manifesto, re-solveu, por despacho de 6 de fevereiro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazen la, de accordo com o parecer de um dos seus membros, mandar applicar ao recorrente a pena comminada no art. 88, n. 2, da Consolidação das Leis das Alfandegãs, em vista do disposto no art. 9º. do decreto n. 3.678, de 16 de junho, de 1900, e 363, § 1º, da referida Consolidação, quanto á falta dos volumes, e á do art. 362, quanto ao accrescimo dos mesmos.

-Sr. inspector da Alfandeza da Cidade

do Rio Grande:

N. 78- Remettendo-vos a inclusa potição, afim de ser passada a certidão nella pedida pelo 2º escripturario do Thesouro Federal Adalberto Côrtes, recommendo-vos providencieis no sentido de ser a mesma devolvida opportunamente, para serem aqui cobrados os respectivos emolumentos, de accôrdo com as disposições em vigor.

- Sr. inspector da Alfandega de Santos: N. 137-Confirmando o meu telegramma de 26 do corrente, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Docas de Santos, resolveu, por acto da mes na data, autorizar o despacho, livre de dire tos, mediante termo de responsabilidade, na forma da lei, para preenchimentos das formalidades legaes, de 2.341 toneladas de carvão, ahi chegado pelo vapor Therapio, destinado ao servico do cáes, no corrente anno.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de março de 1909

Sr. delega lo fiscal no Rio Grande do Sul: N. 12 — Não tendo essa delegacia, até a presente data, respondido a ordem desta Directoria, sob n. 23, de 23 de outubro de 1907, em que se exigia a defesa apresenta la pela Companhia Progresso Industrial, no processo encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 333. de 23 de azosto daquelle anno, cumpre que sem mais demora providencies no sentido de ser dada solução á dita

-Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 8-Para que se possa resolver ácerca do assumoto constante de vosso officio n. 60, de 4 de setembro de 1905, convem que providencieis no sentido de ser enviado ao Thesouro um specimen da mercador a apprehendida a Fabricio I ibocc e a que se refere o processo de infração instaurado pela Colle-ctoria Federal em S. Paulo de Muriahe, nesse Estado, ficando assim reiteradas as ordens ns. 29, de 5 de outubro de 1905, 22, de 25 de novembro de 1907, e 15, de 10 de setembro do anno proximo pis ado, que em tempo vos foram transmittidas.

Sr. director da Contabilidade do The-

souro Federal:

N. 50-Afim de poder ser devidamente inof the first series of the rem enviados a esta Directoria os requeri-

mentos da supplicante, encaminhados ao Thesouro com o officio n. 1.171, de 12 de novembro ultimo, que se acham na 2ª Sub-Directoria da repartição a meu cargo.

- Sr. director geral da Imprensa Na-

N. 16-Transmitto-vos o incluso officio do secretario da Academia Brazileira de Lettras, solicitando a impressão do trabalho Machado de Assis - In Memoriam, afim de que a respeito prestei: a: necessarias informações.

-Gr. presidente do Tribunal de Contas: N. 13-Communica-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Francisco Gomes Duarte Coelho Junior, nomeado ultimamente escrivão da Collectoria Federal de Paraty, no Estado do Rio do Juneiro, assumiu o exercicio daquelle carzo no dia 17 do corrente mez, conforme participau o respectivo collector, em o officio n. 12, daquella data.
—Sr. inspector fiscal Victorino José Pe-

reira:

N. 49-Faço voltar ás vossas mãos o incluso officio n. 33, de 18 do corrente dessa Inspectoria Fiscal, afim de que, depois de competentemente assignado, seja de novo presente a esta Directoria.

Recebeloria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 30 de março de 1909

Jorquim de Sonza Maia - Restitua-se a quantia de 36\$, levando-se a despeza á «Receita a annullar».

Martinho Augusto de Souza. -- Averbe-se a mudauca.

Companhia Federação de Fundição.-Em face do parecer, nada ha que deferir.

Barão de Itacurussa - Prove ser o club locatario do terreno.

Dr. Antonio José de Lima Castello Brazil. Officie-e nos termos propostos. Silva Boavista & Comp. -A' sub-directo-

Barão de Itacurussa .-- Annulle-se a divi-

da constante da contra-fé e officie-se à Directoria do Contencioso. Zacarias Gomes Estella.-Transfra-se.

Couto & Comp. -Em face dos pareceres, nada ha que deferir.

Silva Duarte & Comp. -A' sub-directoria. João Vieira da Silva Borges .- Idem .

Anastacio de Oliveira e outros.-Imponho a multa de 10\$ nos termos do art. 65 do decreto n. 3.54, de 22 de laneiro de 1000. José Elias Nunes —Transfira-se.

Constantino Manuel Gonçalves .- Idem .

Lopes Corréa & Comp.-Diga o fin para que querem a certidão. Luiz Antonio Pereira. — Averbe-se a mu-

danca.

Gerin & Comp.--Dê-se a baixa na patente de registro.

Dr. Virgilio de Sa Pereira.—Transfra-se.

Francisco Luiz Ferreira. -- Cumpra o despuche de 4 de março corrente. Hentschel & Gaffrée.—Transfira-se.

Manoel de Almeida Rebello. — Annulle-se a contra fé junta e officio-se a Directorio do Contencioso (representação do escripturario João Borges Lagos).
Simões & Corrêa.—Transfira-se.
Clarita Eisenlohr. — Averbe-se a mu-

dança.

S. Mendes & Comp.—Transfira-e. Imponho a multa de 50\$ nos termos do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1994.

Arnaldo Braga & Comp. — Transfira-se.

Pinheiro Mattos.—Idem. José Luiz Pereira.—Restitua-se a quantia de 24%, levando-se a despeza á «Receita annullar.

Manoel Joaquim Borges. — Restitua-se a quantia de 108\$, pela verba «Reposições e restituições», solicitando-se credito.

Antonio Gualberto Nabor do Rego.-Volte

a sub-directoria.

Sigmond Popper. — Satisfaça a exigencia. João Antonio Villa Duran. — Em face dos arts. 5º e 6º do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904, nada ha que deferir.

Anna de Siqueira. — Officie-se ás Obras

José Affonso Ramos. - Satisfaça a exigencia.

Artignes Michel. - Officie-se nos termos

propostos.

Francisco Luiz Ferreira. - Pague a multa de 200\$ imposta em 27 de março do auno passado.

Eugenio da Silveira Alve: da Silva.-Restitua-s) a quem de direito a quantia de 60\$, levando-se a despeza á «Receita a annullar».

Joaquim Leonor de Azevedo, -- Inscreva-se, Imponho a multa de 50\$ nos termos do artigo 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Maria Amelia Corrêa. — Restitua-se a quantia de 36\$, solic tando-se o credito pela verba «Reposições e restituições».

Inspoctoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR Dia 27 de março de 1909

Ao sub-inspector de seguros na 3º circum-

scripção-Recife:

N. 203- Confirmando o telegramma de ho e datado, declaro que, por officio n. 199, de 18 do corrente, já foi dada providencia para que á disposição da Delegacia Fiscal nesse Estado fique a importancia destinada a occorrer a despezas de expediente.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 29 do corrente:

Foi exonerado, a pedido o capitão-tenente reformado Celso Ramos Romero do logar de ajudante da Capitania do Porto destaCapital.

Foram transmittidas ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, cópias dos decretos de 18 do corrente:

Reformando o capitão de mar e guerra graduado commissario Julio Machado de Oliveira :

Promovendo no corpo de commissarios o sub-commissario Luiz Gonzaga Escobar;

Melhorando a reforma do 2º tenente ma chinista reformado Candido Joaquim de Al-

Promovendo e graduando, no corpo da Armada, a le tenente o le tenente graduado Manoel Augusto de Vasconcellos e graduando no mesmo corpo a 1º tenente o 2º tenente Luiz Alves de Oliveira Bello.

— Por outras de 30 :

Foram exonerados:

O 2º tenente Manoel de Araujo Cortez do cargo de ajud inte de ordens do inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro ;

O capitão de corveta graduado Raul Oscar de Faria Ramos do cargo de assistente interino do inspector do Arsenal de Mari-

nha do Rio de Janeiro; O capitão-tenente José Autran de Alencastro Graça do cargo de commandante da

canhoneira Jurud;

O capită)-tenente Oscar Gitahy de Alencastro do cargo de assistente do commando da divisão de encouraçados;

Foram nomeados:

O 1º tenente Camillo Corrêa de Sá e Benevides para exercer o cargo de ajudante de ordens do director da Escola Naval;

O 2º tenente Arnaldo do Valle Lins para exercer o cargo de ajudante de ordens do inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

O capitão-tenente Oscar Gitahy de Alencastro para exercer, interinamente, o cargo de assistente do inspector do Arsenal de Ma-

rinha do Rio de Janeiro;
O 2º tenente Manoel de Araujo Cortez
para exercor o cargo de ajudante de ordens do chefe do Estalo Maior da Armada :

O capitão de corveta graduado Raul Oscar de Faria Ramos para exercer o cargo de asistente do chefe do Esta lo Maior da Armada.

Foi prorogada por mais 30 dias, na forma da lei, a licença concedida em 14 de ou-tubro de 1908 ao continuo da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha Salvador José Gonçalves Porto, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de março de 1909

- Sr. chefe do Estado Maior da Armada: N. 1.318 - Ten lo resolvido mandar estacionar na flotilha de Matto Grosso o avis) Oyapock, assim vos declaro para os devidos

effeitos. N. 1.321—Tendo resolvido mandar incorporar o cruzador Tomandare á divisão de instrucção, assim vos declaro para os de-

vidos effeitos. N. 1.322 — Tendo resolvido man ar desligar o navio-escola Primeiro de Mirço do

serviço da Escola Naval, assim vos declaro para os devidos effeitos.

-Sr. inspector do Arsenal de Marinha do

Rio de Janeiro:

N. 1.320-Providenciae afim de que sejam entregues ao commando geral das tornedeiras todas as pecas da machina da antiga torpodeira Pedro Affonso.

Sr. director da Escola Naval:

N. 1.323 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, na presente data, resolvi mandar desligar o navio-escola Primeiro de Março do serviço desse estabelecime ito.

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1.311 — Rogo-vos profilencias afim de que seja paga no Thespuro Federal, por conta das respectivas verbas do orcamento de 1908, a quantia de 71\$100, proveniente de publicações e de obras executadas pela Companhia do Gaz, conforme consta das facturas annexas á inclusa nota n. 107.

N. 1.342 — Rogo-vos providencias no sentido de ser paga no Thesouro Federal a divida de exercicio findo, na importancia de 34?\$, de que é credor Laurentino José Barbosa, conforme consta do inc uso processo n. 4.433.

— Sr. presidente da Municipalidade da Parnahyba, Estado do Piauhy: N. 1.313— lumoro o grato dever de agra-

decer-vos o concurso prestado por essa municivalidade para a construção do predio destinado á installação da escula do aprendizes marinheiros ahi estabelecida.

-Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1.347-Solicito-vos expedição de ordem para ser paga, no Thesouro Federal, a divida de exercicio findo, na importancia de 1:050\$500, de que é cre lor o marinheiro na-cional, invalido, Domingos José da Cunha, conforme consta do incluso processo numero 4.438.

N. 1.343—Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser transferida para a Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio o credito de 16:000\$, aberto pelo decreto n. 7.345, de 7 do corrente, para occorrer as despezas com o tratamento de

officiaes e praças da Armada em Poços de Caldas.

N. 1.349 — Solicito-vos providencias no sentido de, no Thesouro Federal, ser effectuado. A conta da rubrica 6ª—Directoria Geral de Contabilidade — do orçamento de 1908, o pagamento, ao Correio da Manha, da quantia de 47\$, proveniente de publicações feitas nos mezes de março e abril, conforme consta das inclusas contas ns. 110 e 111.

Requerimento despachado

Alfredo Ferreira de Mello. -- Compareça á secretaria.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 27 do corrente foram nomeados:

Agente da Enfermaria Militar de Bella Vista, durante o actual semestre, o 2º te-nente do esquadrão do trem da 5º brigada estrategica Joaquim Napoleão Epaminondas de Arruda Filho:

Porteiro da Escola de Estado Maior o guarda da mesma escola Francisco Ernesto

de Borja.

-Por outra de 28, também do corrente, concedeu-se licença ao 2º tenente reforma lo do exercito Pedro da Rocha Maciel para residir em Theresina, podendo transitar pelo Estado do Amazonas.

Requerimentos despachados Dia 29 de março de 1909

Adelin Avantes, reclamand contra a rescisão de um contracto firma lo. - Selle os documentos juntos ao requerimento.

Dia 30

João Tavares Dias Pessoa, ex-alumno, pedindo uma certidão.— Declare para que fim pede a certidão.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA 20ª SESSÃO DE JUSTIÇA EM 8 DE JA-NEIRO DE 1909

Presidencia do Sr. ministro almirante Eliziario Barbisa

Aos 8 dias do mez de janeiro do anno de 1909, achando-se presentes os Srs. ministros al nirante Coelho Netto, murechaes Argollo e Teixeira Junior, general de divisão Carlos Eugenio, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrocaellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão intecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos: Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho: Manuel Martins da Silva, soldado do 21º

batalhão de infantaria, accusado de homicidio.— Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a 15 annos de prisão com trabalho, como incurso no grao medio do art, 150, § 1º, do Codigo Penal Militar. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior votou pela condemnação do réo no grao minimo, additando uma observação.

Pedro Telles da Costa, solda lo do hatalhão naval, accurado de deserção. - Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o reou seis mezes de pristo com trabalho, como incurso no grão minimo de art. 117, n. I, do Codigo Penal Militar.

João Frederico de Paiva, so dado do isbatalhão de artilharia de posição, accusado de deserção.-Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemaou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão medio do art. 117 do Codigo Penal Militar.— O Sr. ministro marechal Teixeira Junior votou pela condemnação do reo no grão sub-medio.

Joaquim Alves Feitosa, soldado do lo regimento de cavallaria, accusado do deserção.

Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, qua condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar.

— Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Francisco Rufino de Oliveira, capitão, Manoel de Mattos Affonso e Balbino Antonio dos Santos, sargentos-forrieis, e Julio Cesar da Costa, 2º sargento, todos da Força Policial do Districto Federal, accusados de falsidade e furto. - Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que absolveu os reos capitão Francisco Rufino de Oliveira, sargentos-forriel Balbino Antonio des Santos e 2º sar-gento Julio Cesar da Costa e condemnou o sargente-forriel Manoel de Mattos Affonso a um anno de prisão; para condemnal-os: o primeiro, capitão Francisco Rufino de Olireira, a seis inczes de prisão, como incurso no grão minimo do art. 301 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889 concorrendo na ausencia de aggravantes a attenuante do 8 2º do art. 278 do citado regulamento a contrata de aggravantes a attenuante do secondo a contrata de cont mento, e os demais co-reos a igual tempo de pri ão, como incursos tambem no gráo minimo, poré:n do art. 300, tudo do citado regulamento. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior votou pela absolvição de todos os réos, additando uma observação; o Dr. Souza Carvalho tambem votou pela absolvição de todos os réos; e o Dr. Acyndino de Magalhães assignou-se vencido. Eugenio Francisco Carvalho da Rocha,

Eugenio Francisco Carvalho da Rocha, soldado da Força Policial do Districto Federal, accusado de deserção simples.— Foi confirmada a sentença do conselh) de guerra, quanto á pena, que condemnou o réo a dous mezes de prisão, como incurso no grão minimo do art. 288 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1839.

Simplicio Alves da Silva, soldado do 3º regimento de artilharia de campanha accusado de descrão. — Foi confirmada, quanto á pena, a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar.

— Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

João Francisco dos Santos Segundo, Manoel Francisco dos Santos e Antonio de Moura, todos soldados, o primeiro do 21º, o segundo do 12º e o terceiro do 28º batalhões, todos da arma de infantaria, accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra, que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabolho, como incursos no grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar.

ACTA DA SESSÃO EM 13 DE JANEIRO DE 1909
Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira
Pinto

Aos 13 dias do mez de janeiro do anno de 1909, achando se presentes os Srs. ministros marechal Rufino Galvão, almirante Coelho Netto, marechal Teixeira Junior, general de divisão Carlos Eugenio, Drs. Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintos processos: Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho: Cacilio de Freitas, clarim do 3º regimento de cavallaria, accusado de lesões corporaes.

— Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho, como incurso no grao minimo do art. 152, § 2°, do Codigo Penal Militir.

Silverio Martins Lisboa, soldado da Força Policial do Districto Federal, accusado de deserção aggravada.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a oito mezes de prisão e consequente expulsão, para condemnal-o a quatro mezes de igual prisão e expulsão, gráo minimo das penas do art. 289, combinado com o art. 288 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

Pedro Cypriano da Silva, marinheiro nacional de 2ª classe, accusa lo de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no gráo minimo do art. 117, n.3, do Codigo Penal Militar. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior additou uma observação.

-Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

João Antonio de Oliveira, soldado do 10º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada, quanto á pena, a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, como incurso no grão maximo do art. 117 do Codigo Penal Militar. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior votou pela condemnação do réo no grão sub-médio, additando uma observação.

Manoel Soares de Lima, sol lado do 36º ba-

Manoel Soares de Lima, sol lado do 36º batalhão de infantaria, accusado de deserção, condemnado pelo conselho de guerra a seis annos de prisão com trabalho. — Converteu-se o julgamento em diligencia. O Sr. ministro marcehal Teixeira Junior a lditou uma observação.

José Antonio de Oliveira, soldado do batalhão naval, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, para condemn 1-0 e 22 e meio mezes de igual prisão, como incurso no grão sub-médio do art. 117 do Codigo Penal Militar.

Lourenço Pacheco Alves, foruista extranumerario da armada, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no gráo minimo do art. 117 do Codigo Pena' Militar.

Octavio Ferraz, marinheiro nacional, grumete, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que absolveu o réo da accusação que lhe foi intentada, para condemnal-o a seis mezos de prisão com trabalho, como incurso no gráo minimo do art. 117 do Coligo Penal Militar. Os Srs. ministros marechal Teixeira Junior e Dr. Souza Carvalho votaram pela confirmação da sentença do conselho de guerra.

ACTA DA SESSÃO EM 15 DE JANEIRO DE 1909

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira
Pinto

Aos 15 días do mez de janeiro de 1909, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Eliziario Barbosa, marechal Rufino Galvão, almirante Coelho Netto, marechaes Argollo e Teixeira Junior, generaes de divisão Carlos Eugenio e Medeiros, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario declarou não haver expediente.

Foram relatados os seguintes processos: Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Antonio Cypriano de Souza e Francisco Euleoterio dos Santos, ambos soldados do 21º batalhão de infuntaria, accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra, que con lemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, como incursos no gráo maximo do art. 117, n. 3, do Codigo Penal Militar.

Manpel Amaro de Faria, soldado do Cabatalhão da artilharia de campanha acomo conselha de campanha de campan

Mansel Amaro de Faria, soldado do 6º batalhão de artilharia de campanha, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, para absolvel-o da accusação intentada, por já ter o referido réo completado o tempo de serviço por que se obrigou, devendo ter tido baixa em consequencia e antes da deserção, á vista do disposto na lei n. 1.860, de 4 de janeiro do anno proximo fiado, art. 60. Os Srs. Ministros galeraes de divisão Carlos Eugenio e Medeiros e Dr. Acyndino de Magalhães votaram pela condemnição do réo no gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar.

Manoel Gomes de Araujo, soldado do 1º batalhão de infantaria, accusado de insubordinação e lesões corporaes.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a dous annos de prisão com trabalho, para condemnul-o a seis mezes de igual prisão, gráo maximo do art. 147, paragrapho unico do Codigo Penul Militar. Os Srs. Ministros marechal Teixeira Junior additou uma observação e generaes de divisão Carlos Eugenio e Medeiros votaram pela confirmação da sentença do conselho de marera.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Henrique Barbosa da Cruz, soldado do 31º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi reformala a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, para condemnal-o a 22 e meio mezes de igual prisão, como incurso no grão sub-médio do art. 117 do Co ligo Paul Militar. Os Srs ministros marechal Teixeira Junior votou pela absolvição do réo, additando uma observação, Acyndino de Magalhães, votando pela sentença, tambem additou observação.

Mirio Luiz Jacques de Siqueira, soldado do batilhão naval, accusido de deserção.

—Foi reformada a sentença do conselho do guerra que absolveu o réo, para confemnal-o a seis mezis de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117, do Codigo Penal Militar. Os Srs. ministros marechal Teixeira Junior e Dr. Souza Carvalho votaram pela confirmação da sentença do conselho de guerra.

Antonio Cabral, soldado do 3º batalhão de artilhar a de posição, accusado de furto e abandono de pisto.—Foi reformada a sertença do conselho de guerra, que condemnou o réo a 18 mezes de prisão com trabalho para condemnal-o a quatro mezes de igual prisão, como incurso no grao médio do ari. 124, do Coligo Penal Militar.

Bertholino Ribeiro Alves de Araujo, soldado do 10º bitilhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi confirmada, quinto á pena, a sentença do conselho de guerra, que condiminati o réo a seis mezis de prisão com trabilho, como incurso no grão mínimo do art. 117 do Codigo Penal Militar.

Francisco de Azevelo Nascimento, sodado do 3º regimento de artilharia de campanha, accusado do homicidio.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o reo a 25 annos de prisão com trabalho, para condemnal-o a 15 annos de igual prisão como incurso no grao médio do art. 150 § 1º do Codigo Penal Militar.

-Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

João Rezende, soldado do 22º batalhão de infantaria, accusado de deserção. - Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho como incurso no grao médio do art. 117 do Codigo Penal Militar.

O Sr. ministro marechal Teixeira Junior votou pela condemnação do réo no gráo

minimo do supracitado art. 117.

João da Rocha, soldado do 1º batalhão de artilharia de posição, accusado de deserção. -Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo da art. 117 do Codigo Penal Militar.

acta da sessão de justiça em 22 de janeiro DE 1909

Presidencia do Sr. ministro almivante Eli-siario Barbosa

' Aos 22 dias do mez de janeiro do anno de 1909, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Coelho Netto, murechaes Argollo e Teixeira Junior, generaes de divisão Carlos Eugenio o Medeiros, Drs. Souza Carvalho e Ascyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente. que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr ministro Dr. Souza Carvalho: Manoel Polycarpo Lisbôa, 2º tenente do 38º batalhão de infantaria, accusado de insubordinação. - Foi confirmada a decisão do conselho de guerra que, tomando conhecimento, como preliminar de julgamento, da excepção opposta pelo réo, considerou nullo o conselho de investigação a que foi o mesmo reo submettido porque serviu como presidente um capitão em vez de um official superior, contra o disposto no art. 4º combinado com o seu paragrapho unico do Regulamento Processual Criminal Militar e da urisprudencia uniforme deste tribuaul. E. assim julgando, deixou de mandar proceder a novo processo por verificar dos autos que no caso trata-e de uma infracção da disciplina militar punivel de conformidade com os regulamentos disciplinares, nos ter-mos do 8 2º do art. 55 dos citados regulamentos. Os Srs. ministros murechal Argollo votou pela nullificação do processo, murechal Teixeira Junior additou uma observação, general de fivisão Carlos Eugenio votou por novo processo e Medeiro; por novo conselho de investigação (todos vencidos, a excepção do marechal Teixeira Junior).

Paulino Alves Barbosa, soldado do 9º ba-

talhão de infantaria, accusado de esões corportes. Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um mez de prisão com trabilho, grão minimo do art. 153 lo Codigo Penai Militar, por ferimentos, por imprudencia, em um seu

camarada.

Antonio Thome da Silva, soldado do 8º batalhão de infantaria, accusado de deserção -Foi reformada a sentença do conselho de guerra que absolveu o réo para condemnal-o a seis mezes de prisão com trabalho como incurso no grão minimo do art. 117, n. 3, do Codigo Penal Militar.

Domenciano Jorge Soares, soldado do 8º batalhão de infantaria, accusado de de-serção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que absolveu o réo para condemnal-o a seis mezes de prisão com trabalho como incurso no grao minimo do art. 117, n. 3, do Codigo Penal Militar. Os Brs. ministros marechal Teixeira Junior e

Dr. Acyndino de Magalhães, votando pela sentença, additaram observação, votando o Sr. ministro Dr. Souza Carvalho de accôrdo com o voto do segundo destes.

Antonio Bezorra de Vasconcellos, soldado do 8º batalhão de infantaria, accusado do deserção. - Foi reformada a sentença do conselho de guerra que absolveu o réo para condemnal-o a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do artigo 117 n. 3 do Codigo Penal Militar.

João de Deus Chaves, soldado do 8º batalhão de iafantariaa, accusado de deserção. -Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho para condemnal-o a 22 e meio mezes de igual prisão como incurso no grão sub-médio do art. 117. n. 3, do Codigo Penal Militar.

-Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Ma-

galhães:

Alfredo José Soares, soldado do 19º batalhão de infantaria, addido ao 2º de artilharia de posição, accusado de ferimento.-Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo, por crime de le-sões corporaes, a dous annos e seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão médio do art. 152, § 2º, do Codigo Penal Militar.

Manoel Pedro, soldado do 23º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a seatença absolutoria do conselho

de guerra.

João Avelino Ferreira, soldado do 11º regimento de cavallaria, accusado de deser-ção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho como incurso no grao minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar.

Severino da França Galvão, soldado do 21º batalhão de intantaria, accusado de deserção -Foi confirmada, quanto á pena, a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho como incurso no grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar.

José Vicira da Silva, soldado do 7º regimento de cavallaria, accusado de deserção
—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho para conde nnal o a seis mezes de igual prisão como incurso no grao minimo do art. 117 do Co-

digo Penal Militar. Cecilio Ignacio Victoria, soldado do 31º batalhão de infantaria, accusado de deserção. -Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com tratolho, para condemnal-o a tres annos o tres mezes de igual pri ão, como incurso no gráo médio do art.117, do Codigo Penal Militar. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior votou pela condemnação do réo no gráo sub-mélio.

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 27 DE JANEIRO DE 1909

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 27 dias do mez de janeiro do anno de 1909, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Rufino Galvão, almirante Coelho Netto, marechaes Argollo e Teixeira Junior, generaes de divisão Carlos Eugenio e Me-deiros, Drs. Souza Carvalho, Acyadino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o S., presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos: Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho: Apparicio Ribeiro de Carvalho, José Necre, José Antonio Pereira Junior e Manoel Fran-

cisco Pereira, todos soldados, o primeiro de 6º regimento de cavallaria, o terceiro do le regimento da mesma arma, o segundo do 12º batalhão de infantaria e o quarto do 10º desta arma, todos accusados de deserção — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os reos a seis mezes de prisão com trabalho como incursos no gráo minimo do art. 117, n. 3, do Codigo Penal Militar.

Fabricio Martins, soldado do 7º regimento de cavaliaria, accusado de homicidio. Absolvido pelo conselho de guerra — Converteu-se o julgamento em diligencia. O Sr. ministro Dr. Souza Carvalho votou pela

nullidade do processo.

André Avelino de Sant'Anna, marinheiro nacional, cabo de esquadra, accusado de lesões corporaes.— Foi confirmada a sentença absolutoria do conselho de guerra. Votou vencido o Sr. ministro Dr. Acyndina de Magalhães.

Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Ma-

galhāes:

Benedicto Pedro dos Santos, soldado do 12º batalhão de infantaria, accusado de deserção. -Foi reformada a sentença do con selho de guerra que condemnou o réo a 22 1/2 mezes de prisão com trabelho para condemnal-o a sois mezes de igual prisas como incurso no grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar.

Victor Antonio da Silva, solda lo do 38º ba calhão de infantaria, accusado de deserção. -Foi confirmada a sentença do con elho de guerra que condemnou o réo a seis mozes de prisão com trabalho como incurso no gráo minimo do art. 117 do Coligo Penal

Militar.

Wetruvio de Azevedo, soldado da Força Policial, accusado de deserção simples. - Foi confirmada a sentença do conselho de guorra que condemnou o réo a dous mezes de prisão como incurso no gráo minimo do ar . 283 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1839.

João Alves Pimenta Junior, soldado do 1º batalhão de artinharia de posição, accusade de insubordinação.—Foi confirma la a sentenca do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho como incurso no gráo maximo do art. 97 do Codigo Penal Militar.

Pedro Salvador de Oliveira, foguista extranumerario de la classo, e Marcellino, marinheiro nacional grumete, accusados de furto e incendio. Foi confirmada a sentenca de conselho de guerra que absolveu os réos da accusação que lhes foi intentada pelos cri-mes previstos nos arts. 154 e 160 do Codigo Penal Militar. O Sr. ministro almiranto Coelho Notto votou vencido por julgar uma falta disciplinar e não crime previsto no Codigo Penal Militar, votando de accôrdo com esse voto os Srs. ministros: marechal Teixeira Junior e generaes de divisão Carlos Eugenio e Medeires.

Pelo Sr. ministro Dr. Arroxellas Galvão: Murcellino da Silva, sold do do 11' batalhão de infantaria, accusado de ferimentos graves. -- Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous annos e sois mezos de prisão com trabalho como incurso no gráo medio do art. 152,8 2º, do Codigo Penal Militar.

João de Azevedo Cunha Barros, soldado de 10º batalhão de engenharia, accusado de deserção.-Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho e expulsão para condemnal-o a tres annos e tres mezes de igual prisão como incurso no grão medio do art. 117 do Codigo Penal Militar. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior votou pela condemnação do réo no gráo sub-médio daquelle artigo. The A. Charles of the - \$1

Euclides Francisco de Barros e Rodolpho Cruz, ambos soldados da Força Policial do Districto Federal accusados de deserção simples. - Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnacam os réos a dous mezes le prisão como incursos do grão minimo do art. 288 lo regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

Ministerio da Industria. Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Jontabilidado

Requerimento despachado Dia 29 de março de 1909

Raul Ramos da Costa, praticante de pri-meira classe da Administração dos Corre os do Districto Federal, removido para a Sub-Administração dos Correios da Campanha, com veneimentos menores, pedindo para continuar a contribuir pele ordenado rela-tivo ao primeiro logar.—Deferido.

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 15 do corrente, foram nomea los em caracter extraordinario para os cargos de primeiros engenheiros do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, Rodoric Crandall, Miguel Arrojado Lisboa e Horace E. Williams, porceben lo os vencimentos que lhes competirem.

Por portarias de 30 do corrente, foram promovidos na Administração dos Correios do Estado de S. Paulo os seguintes funcci-

onarios:

A chefe de secção, por merecimento, o lo official Flo loardo Justo da Silva;

A 1º official, por merecimento, o 2º official

vicente Cicero dos Santos; A 2º official, por merecimento, o 3º official João Gonçalves Pereira Bittencourt e a 300 officiaes os amanuenses Domingos de Magalhãos e Carlos Constantino Schalck, com os

vencimentos que lhes competirem.
Por outra de igual data foi removido o 1º official da Administração dos Correios do Estado de Alugõas Jona Antonio las Chagas Craveiro para o carac de 3º official da Administração dos Correis do Estado de S. Paulo, com os vencimentos que lhe com-

petirem. Por portaria desta data foi readmittido Silverio Antonio de Moraes no cargo de am inuense da Administração dos Correios de S. Paulo, com os vencimentos que lhe

competirem.

Expeliente de 30 de março de 1909

Communicou-se ao chefe do serviço geologico e mineralozico do Brazil ter sido franqueado o uso do telegrapho, em objecto de servico publico, aos engenheiros Miguel Ar-rojado Lisboa e Aans Baumann, que se acham no norte da Republica em serviço daquella repartição.

Ao director da Directoria Geral de Estatistica foram remettidos os mappas do movimento emigratorio e immigratorio do porto do Rio de Janeiro, em fevereiro ul-

Communicou-se ao director geral dos telegraphos ter sido posto a disposição do che e da commissão constructora da linha t le raphica estr tegica de Matto Grosso ao Amazonas o Dr. Joaquim Augusto Tanajura, tenente-medico da Força Policial, cujos vencimentos correrão por conta da mesma commissão.

-Ao Ministerio da Guerra foram solicitadas providencias no sentido de serem taria, representada pelo Dr. sub-procura-postos a disposição deste ministerio, afim de dor, a condemnação do reo Antonio Pi-

servirem da commissão constructora da linha telegraphica estrategica de Matto Grosso ao Amazonas os 2ºs tenentes Domingos Bezerra e João Jansen Lobo e tenente reformado Bellarmino Antunes Maciel.

- Autorizou-se o director geral dos tele-graphos a pôr a disposição do director do serviço de povoamerto o praticante da Contadoria dessa repartição Phylemon Cordeiro.

—Declaron-se ao director geral dos Tele-graphos que tendo sido designado, por por-taria de 23 do corrente, o engenheiro Leopoldo Ignacio Weis:, chefe da secção technica dessa repartição, para fazer parte da commissão mixta civil e militar que, de conformidade com o disposto no art. 18 da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1918, tem de organizar as bases para a regulamentação do serviço radio-telegraphico nacional, resolveu este ministerio que o citado engenheiro fique desde já a disposição do mesmo ministerio, para se occupar dos tra-balhos da alludida commissão.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ. 1º SUPPLENTE DR. OSCAR DA MOTTA MAIA-ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Despachos e sentenças de 27 de março de 1909

In raccões sanitaria:

Autora, a justica sanitaria; réo, Victorino Ferreira de Souza.—Intime-se o réo para, no prazo de oito dias, pagar a multa de 125\$, a que foi condemnado pela sentença a fis. 14. sob pena de ver a mesma convertida em prisão; custas pelo réo.

Autora, a mesma; réo, José Thomé.—Intime-so or éo para, no prazo de oito dias, pagar a multa de 200\$ a que foi condema do pela sentença de fis. 10, sob pena de ver a mesma convertida em prisão; custas pelo

Autora, a mesma; ré, a Federação Espirita Brazileira. - Nuneação de avalia lores.

Dia 29

Autora, a justica sanitaria; réo, Seraphim de Asa Machado.—Vistos, em vista da in-formação do escrivão de fis. 19, julgo cumprida a pena a que foi condemnado Sera-phim de Souza Machado; mando que seja expedida a respectiva ordem de soltura.

Autora, a mesma; re, Theolora C. de Oliveira. - Findos por pagamento da multa e custas.

Autora, a mesma; réo, Valentim do Nascimento.—ldem.

Autora, a mesma; ré, Felicidade Candida Moreira.—Idem. Autora, a justica sanitaria; réo, João Bomfim Pinheiro da Costa.—Vistos. Pede a justica sanitaria, devidamente representada pelo sub-procurador dos feitos, a condemnação do réo João Bomfim Pinheiro da Costa no pagamento da multa de condemnação do reo João Bomaia Pr-nheiro da Costa ao pagamento da multa de 200\$, por infracção do art. 98, \$ 2°, do regula-mento sanitario. Considerando que o auto de infracção se acha revestido de todas as formalidades legaes; considerando que o réo deixou correr à revelia o presente feito; julgo procedente a denuncia de fis. 2, para condemnar o réo João Bomfim Pinheiro da Costa ao pagamento da multa de 50\$, gráo minimo do art. 93 do re-gulamento sanitario, e nas custas. Autora, a mesma; reo, Antonio Pimenta Guimarães. — Vistos. Pede a justiça sani-

taria, representada pelo Dr. sub-procura-

menta Guimarães ao pagamento da multa: de 200\$, por infracção do art. 87, paragrapho unico, do regulamento sanitario. O que tudo visto e examinado: considerando, que o auto de infracção se acha revestido das formalidades legaes; considerando que os argumentos adduzidos pelo réo não conseguiram destruir a fé do auto de infracção; por esses mtoivos, julzo procedente a denuncia de fis. 2, para condemnar, como condemno, o reo Antonio Pimenta Guimarães ao pagamento da multa de 50\$, grão minimo do art. 87, paragrapho unico, do respectivo regulamento, e custas.

Autora, a mesma; réo, Lorio Francisco. — Vistos. Pede a justica sanitaria, devidamente representida pelo Dr. sub-procura-dor, a condemnação do infractor Lorio Fran-cisco por ter infringido o art. 91 do regulamento sanitario. O que tudo examinado: Considerando que o infractor tem sciencia da intimação, como fez prova o auto de fis. 4; considerando que o referido auto de infracção se acha revestido de todas as formalidades legaes; considerando que o réo deixou correr a revelia, per esses motivos, julgo procedente a denuncia de fis. 2, para e ndemnar, como condemno. Lorio Francisco ao pagamento da multa de 200\$, de accôrdo com o que dispõe o art. 91 do regulamento ganitario, o custas.

Autora, a mesma; réo, Francisco Fricinal da Silva.—Vistos. Pede a justiça sanitaria, representada pelo Dr. sub-procurador dos feitos, a condemnação 10 réo Francisco Fricinal da Silva ao pagamento da multa de 20)\$ por, infracção do art. 84 do regulamento sanitario. O que tudo visto e examinado: consider indo que o auto de infração se ach com todos os requisitos legaes; considerando que a defesa do accusido é improcedente; por esses motivos, julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar, como condemno, o reo Francisco Fricinaldo Silva ao pagamento da multa de 50\$, grão minimo do art. 88 do regulamento sanitario, e custas.

Autora, a mesma; reo, João S. de Vas-Attira, a mesma; reo, joao s. de vas-concellos — Vistos. Pede a justica sanitaria a condemnação do rés João S. de Vasconcellos ao pagamento da muita de 200\$, por in-fração do art. 98 do regulamento sanitario. O que tudo visto e examinado; conside-rando que o réo foi intimado na qualidade do receiva do prominario do immoval. do procura lor do proprietario do immovel sito á rua de S. Pedro n 131, como faz prova a cópia do termo de intimação á fis. 3; considerando ainda que o réo requereu prazo a Directoria de Saude para o camprimento das exigencias saniturias, o que lhe foi concedido como se verifica do despacho a fis. 7; considerando que são claros e precisos os termos do art. 98, § 1º, do respectivo regulamento tanitario, quando se refere a intimação do proprietario ou seu procurador ou arrendatario: considerando, finalmente, que os argumentos produzidos na defesa oral pelo réo não conseguiram dostruir a fé do auto de infracção; por esses motivos e pelo que dos autos consta, julgo procedente a denuncia de fis. 2, pura condemnar, como con-demno o reo João S. de Vasco dellos no pagamento ou multa de 50\$, grão minimo do

art. 93 do regulamento sanitario, e custas. Autora, a mesma; réo. Joaquim Seabra Ramalho.—Vistos. Pede a justiça sanitaria a condemnação do réo Juaquim Seibra Ramalho ao pagamento da multa de 200\$, por infracção do art. 87, paragrapho unico. O que tudo visto e examinado: considerundo que se acha provado o artigo de infracção de fis. 3; considerando que o reo representado na audiencia pelo seu advogado, veiu conseguio provar o allegado de que solicitado o hab te-se, este he fôra negado; considerando mais que os cocumentos, offerecidos pelo réo não podem resolver a

sua responsabilidade, porquanto o art. 89 do regulamento sanitario se refere ao proprietario, procuradores, arrendatarios ou locatarios, por esses motivos, julgo procedente a denuncia de fls. 2; para condemnar, como condemno, o réo Joaquim Seabra Ramalho ao pagamento da multa de 50\$, grão minimo do art. 87, paragrapho unico, do re-

gulamento sanitario e custas.

Autora, a mesma; réo, José Pinto de Faria. — Vistos. Pede a justica sanitaria a condemnação do réo José Pinto de Faria ao pagamento da multa de 2008, por infracção do art. 87, paragrapho unico, de regulamento sanitario. Achandose provada a infracção constante do auto de ils. 5 e não conseguindo o réo destruil-a com os argumentos apresenta los na sua defesa oral, julzo procedente a denuncia de fis. 2, para condemnar o réo José Pinto de Faria ao pagamento da multa 50\$, grão minimo do art. 87, paragrapho unico, do

regulamento sanitario, e custas.

Autora, a mesma; réo, José Rodrigues
Martins.—Vistos. Tendo o Dr. procurador
dos feitos da saude publica denunciado no presente processo a José Rodrigues Murtins e vendo o auto de infração lavrado mesmo Joss Redaignes Martins, contra não pode este juizo tomar conhecimento da presente den incia, visto tratar-se no aso presente le una outra infracção do mesmo Joaquim Rodrigues Martins, como se veriden da peticão junta aos autes, a fis 9. Por o ses motives, julgo improcedente a denuncia de fis. 9. para ser archivado o presente feito.

Autora e mesma reo, Victorino Ferreira
do Saura.

de Soura -Buixem estes autos ao cartorio, afim de que o lir, sub-procurador dos feitos requeira as diligeacia necessarias ao esclarecimento do juzo, de anardo com o dispo-sitivo do art. 2º do decreto n. 1.955, de 19 de setembro de 1918.

Autora, a mesma; réo, Joaquim Rodrigues Martins.—Intime-se o réo para, no prazo de orto dias, pagar a multa a que se acha condemnado pela sontença de fis. 9, sob peaa de ser a mesma convertida em prisão. Custas pelo reo.

Autora, a mesma; rão, Vicente Gorgu-

glione.—Idem.

Autora, a mesma; reo, José Teixeira da Rocha,-Idem.

Autora, a mesma; réo, Mundel José Ribeiro.—Cumpra-se o accordão e intime-se o réo para, no prazo de oito dias, pagar a multa a que foi condemnado, sob pena de ser a mesma convertida em prisão. Custas pelo

Autora, a mesma; réo, o mesmo.—Idem.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

Da empocação de credores da Companhia Fiação e Tecidos Santa Maria, com sede nesta cidade, druz Francisco Eugenion, 121, para se reunirem na sula das auliencias deste juiso, à rua dos Invalidos n. 108, no dia 10 de abril proximo, de 2 horas da tarde, para dizerem sibre a veri caçto dos creditos e, e les approva los, ouvirem a leitura do relaturio dos syndicos, deliberarem sobre concordita. si for apresented a a respectiva proposta, ou proseguir-se na liquida do desinitiva, na forma abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da lavara do commercio da cidade do Rio de Jane ro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital viram que, por este juizo e cartorio do escrivão coronel Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, se processam os autos de liquidação forçada da Companhia Fiação e Tecidos Santa Maria, com sede nesta cidade, a rua

Francisco Eugenio n. 121 e, ora por parte dos respectivos syndicos, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Ex. Sr. Dr juiz de direito da la vara do Commercio —Os syndicos da liquidação forçada da Companhia Fiação e Tecilos Santa Maria, nos autos da mesma liquidação, juntando os documentos a que se refere o art. 179 do decreto n.434, de 1891, requerem aV. Ex. se digne de orden una convocação de credores para se reunirem, em dia e hora pelo escrivão designa los, afim de deliberar-se sobre concordata ou liquidação definitiva, publicando-se editaes com as declarações prescriptas no art. 179 do citado decreto e praticanio-se a respeito, de conformilade com o prescripto na mencionada lei Nestes, pe lo deferimento. —Rio de Janeiro, 26 de março de 1909.—José de Azevedo Silva, a tvogado. (Estava legalmento sellada.) Despacho: Sim. Rio, 26 de março de 1909.-Cicero Seabra. Em virtude do que se passou o presente elital, pelo teor do qual se convocam os credores da Companhia Fiação Tecidos Santa Maria, em liquidação forçada, para so reunirem na sala das audiencias deste juizo, no edificio onde funcciona o Forum, a rua dos Invalidos n. 108, no dia 10 de abril proximo, as 2 horas da tarde, para dizerem sobre a verificação dos creditos e, estes approvados, outiros a latitum de relatava des qualitas. virom a leitura do relatorio dos synlicis. d di erarem sobre concor lata, si for apre-sentada a respectiva proposta, ou prose-guir-sena liquid cão didnitiva, advertindo-so que não será admittido credor por procuração que não tenha poderes especiaes para o acto; que essa procuração podo en de proprio punho, não podendo ser cumprida & pessoa develora a companhia : que um si procurador póde representar diversos cradoros, con tantos votos quantos for m os representados; e, finalmente, não compa-recondo serão considerados adherentes as reso uções que na reunião tomar a majoria de votos dos credores que compare erem, sendo que para a concordata é mister que represente ella, no minimo, dous terços da totalidade dos creditos sujeitos á mesma concordata, na forma do art. 179, § 2º, do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891, combina lo com o art. 842, 2º parte, do Codigo Commercia!, modificado pero decreto n. 3.035, de maio do 1882, e mais disposiçõis. E. para constar, passaram-se esto e mais dous de igual teor, que, serão publicados e afixados na forma da lei. Dedo e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 27 de murço de 1309. Eu, Antonio Rufno da Costa Martins, escrivão interno, o escrevi.—Cicero Seabra.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De convocação dos credores du fallencia de Pless & Comp., para se reunirem na sa'a das audimeias deste juizo, à rua dos Invali los n. 1)8, no dia 31 do corrente mez, as 12 horus da manha, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pela referida firma a eus credores, advertindo que se acha em cartorio à disposição dos interessados o parecer dos liquidata-1103

José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente e lital virem em como pela firma Pleis & Comp. The foi foi dirigida a petição seguinte. Petição— Illm, Exm. Sr. Dr. juiz da 3º vara com-mercial. Frederico Pless, unico socio solidario da firma Pless & Comp., tendo obtido concordata de seus credores em numero legai, como da proposta inclusa, requer a l'respeito, compromissos formies.

V. Ex. se digne mandar convocar os respectivos credores, nos termos do art. 119, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. P. deferimento. Rio de Janeiro, 11 de março de 1909. - Frederico Pless, unico socio solidario de Pless & Comp. Despacho: Digam os liquidatarios, no prazo de tres dias. 13 de março de 1909. —Lamou vier Junior. E tando fallado os liquidatarios, deu o despacho seguint: Des acho: A. em ap. Expeçam-se editaes. Designo para ter logar a assembléa o dia 31 do corrente, ás 12 horas, na sala das audiencias, Forum, 15 de março de 1909.— Lanounier Junior. Proposta — Frederico Pless, unico socio solidario da firma Pless & Comp., propõe pagar a seus credores 20 % a dinheiro a vista, lozo amos que for a presente homologada. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são convocados os credores da firma fallida Pless & Comp., para se reunirem no logar, dia e hora acima designados, afim de deli-berarem sobre a proposta de concordata, apresentada pela referida firma a sous credores, nos termos do art. 119, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908; advertindo que se acha em cartorio a disposição dos interessados o perece: dos liquidatarios. E, pera constar passaram se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, pelo official de semana deste juizo, que de assim o haver campr de lavrara a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de março de 1909. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi. - Jose Affonso Lamounier Junio.

NOTICIARIO

Brazil e França-0 Sr. Paul Deschunel, como relator da commissão de finanças sobre o Ministerio dos Negocios Estrangeires, em novembro ultimo, disse o seguinte sobre o Brazil:

«O Govern) Brazileiro espontan amente nos assegurou, no decurso do anno passa lo, que estava prompto para negociar comnosco um accordo commercial reciprocamente van-ta oso. Razões orgamentarias nos privam, porém, do unico elemento de negociação cipaz de interessir o Brizil: uma reduccio nos direitos de alfan lega na entrada do café em Franca.

Convinha, pois, est darem ambas as par-tes todos os maios de desenvolver as relacões commerciaes entre os dans paizes, sem cogitar de modificação das tarifas da alfan-

dega.
Nós domos uma prova da nossa vontide de sermos agradaveis ao Governo Federal, suspen lendo a prohibição de contractur emigrantes para o Brazil, resultante de uma circular do Ministro do Commercio, de 30 de agosto de 1875. Pudemos, assim, satisfizer um desejo, que nos havia sido expresso por diversas vezes, porque as disposições de um decreto brazileiro concedem aos imigrantes sérias garantias.

A partic pação de capitaes francezes em granies obras publicas, portos e estradas de ferro (porto de Pernambuco, porto da Bahia, porto do Rio Grande do Sul, Estrada de Ferro Sorocabana, Estrada de Ferro do Goyaz, Estrada de Ferro do Novoeste, Estrada de Ferro S. Paulo—Rio Grande), a cujos títulos foi aberto o mercalo francez, deve originar, ao mesmo tempo, u na importante representação do elemento francez nos conselhos de administração e na direcção e um consumo de materiaes de construcção francezes.

As diversas sociedades que emittiram emprestimos en França tomaram, a esse

Além disso, o apoio dado ao credito publico do Brazil e dos Estados Federados, principalmente os de S. Paulo e de Minas Geraes, cujos titulos teem cotação official na bolsa de Pariz, deve produzir para os inte-resses particulares francezes, empregados no Brazil, o exame benevolo das difficuldades que elles possam ter encontrado.

Assim é que os vinhos francezes, que eram retidos no Alfandega por conterem acido sulfuroso, são, de 27 de fevereiro ultimo, admittidos a gosar de uma tolerancia maxima de 350 milligrammas de acido sulfuroso por litro. Essa medida poz termo a numerosas reclamações de nossos exportadores de vinhos.

A missão militar franceza, enviada ao Estado de S. Paulo para instruir as forças de policia, prosegue os seus trabalhos com o melhor exito. Um novo official fo' recentemente aggregado a ella. As autoridades desse Estado, como as autoridades federaes, vivamente impressionadas pelas manobras dessas forças, não teem poupado aos nossos officiaes as mais lisongerras apreciações.

O Estado de S. Paulo pediu-nos igual-mente dous professores de agricultura, diplomados por nossas escolas, para a sua es-

cola especial de agricultura.

Emfim, o Governo Federal conflou a dous veterinarios militares francezes a incumbencia de organizar no exercito brazileiro um serviço veterinario modelado pelo que funcciona no nosso exercito.

Sabe-se que papel desempenharam os de-legados do Brazil na ultima Conferencia da Haya. Pareceu ao ministerio que era chegada a occasião para propôr ao Governo Federal a conclusão de um tratado geral de arbitramento com a França, tendo sido dadas ao nosso representante as necessarias instrucções.

O Governo Brazileiro, em seguida á ruptura das relações diplomaticas entre os Estados Unidos e a Venezuela, accedeu a encarregar seu Ministro em Caracas da protecção dos nossos interesses e dos nossos archivos.>

Pagadoria do Thesourc Federal-Pagam-se hoje os aposentados de todos os ministerios e os reformados dos corpos de policia e bombeiros.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Pelo Maasland, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo Juan Forgas, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o interior até à 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo Lesrenbe, para Antuerpia, recebendo impressos até ás 12 horas da manha, cartas para o exterior até á 1 hora da tarde e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo Ravenna, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 9 horas da ma-nhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo Atlantique, para os Estados do norte, Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 61/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 7.

Pelo Itacolomy, para Bahia e Recife, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Itaituba*, para os portos do sul, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2 da tardo, ditas com porte duplo até à 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo Marcim, para Victoria. Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo Swdish Prince, para Victoria e Nova Orleans, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartis para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 12 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã:

Pelo Guanabara, para Espirito Santos, Ponta da Arêa e Araca u, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6 e objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo Rynland, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas da manhā, cartas para o exterior ate as 10 e objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo Oropesa, para S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o exterior até as 10 e objebtos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

- Recebimento de encommendas para Portugal, Açores e Maleira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tirde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando es da Com-pagnie Messageries Maritime; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarjo.

Santa Casa da Misericordia O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Buptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 27 de março, o seguinte:

| | Nacionaes | Estrangs. | Total |
|------------|-----------|-----------|-------|
| Existiam | . 1.106 | 704 | 1.810 |
| Entraram | | 21 | 57 |
| Sahiram | 23 | 25 | 53 |
| Falleceram | | 1 | 5 |
| Existem | | 699 | 1.809 |

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 412 consultantes, para os quaes so aviaram 430 receitas.

Fizeram-se 17 extracções de dentes.

Dia 28:

| | Nacion. | Estrang. | Total |
|------------|---------|----------|-------|
| Existiam | 1.110 | 699 | 1.809 |
| Entraram | 20 | 27 | 47 |
| Sahiram | 27 | 10 | 37 |
| Falleceram | 5 | 3 | 8 |
| Existem | 1.098 | 713 | 1.811 |

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 666 consultantes, para os quaes se aviaram 717 receitas.

Fizeram-se 20 extracções de dentes.

| Dia 29 : | | ٠, . | |
|------------|-----------|--------------|-------|
| 3. | Nacionaes | Estrangs. | Total |
| Existiam | 1.098 | 713 | 1.811 |
| Entraram | . 52 | 21 | 73 |
| Sahiram | 49 | 2 6 · | 75 |
| Falleceram | · 7 | 3 | 10 |
| Existem | 1.094 | 705 | 1.799 |

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, do 1.187 consultantes, para os quaes se aviaram 1.318 receitas.

Fizeram-se 20 extracções de dentes.

Obituario – Foram sepultados, no dia

| Obituario —Foram sepultad 7 de março de 1909, 30 pessoas, se | os, no ndo: |
|--|-------------------|
| Nacionaes | 24 |
| Estrangeiros | 6 |
| | · — |
| 1 | 30 |
| Do sexo masculino | 18 |
| Do sexo feminino | 12 |
| 1 | |
| · | 30 |
| Maiores de 12 annos | 17 |
| Menores de 12 annos | 13 |
| | 33 |
| To Manager and | |
| Indigentes | 10 |
| - No dia 28, 25 pessons, sendo: | |
| Nacionaes | 20 ' |
| Estrangeiros., | 5 |
| | |
| | 25 |
| Do sexo masculino | 14 |
| Do sexo feminico | 11 |
| | |
| | 25 |
| Maiores de 12 annos | 18 |
| Monores de 12 annos | 7. |
| | 25 |
| Indigentes | - |
| margences | 8 |
| - No dia 29, 46 ressoas, sendo: | |
| Nacionacs | 35 |
| Estrangeiros | 11 |
| • | - |
| • | 46 |
| Do sexo masculino., | 35 |
| Do sexo fe.ninino | 11 |
| | 46 |
| Maiores de 12 annos | 32 |
| | |

Menores de 12 annos....... 14

Indigentes...... 16

J. . .

46

Observatorio do Rio de Janeiro-Boletim meteorologico-Dia 24 de março de 1909.

| | | ន្ទ | | | | Ventos | | C:o | , , , |
|--------|--|--|--|--|---|--|--|---|---------------------|
| H∋ras | Barometro a 0° | Temperatura centigrada | Tensão do vapor | Humidade relativa | Velocidade | Direcçã o | Fraçeão | Nuvens | Phenomenos diverses |
| 1 h. m | 758.6 757.9 758.8 759.8 759.3 758.5 757.4 760.5 | 19.8 20.3 20.4 22.4 22.8 23.6 22.2 22.5 | 16.0 15.4 15.2 15.2 14.8 14.8 15.6 | 93 87 85 76 72 69 74 89 | 1.7 4.2 2.0 2.0 0.0 2.5 1.0 | NNW WNW WNW NNE Ca'mo SSE NNW NNW | 1.0 1.0 1.0 0.8 1.0 1.0 | N N KN CK KN S CK KN SK CK KN N CK KN N CK KN N | |
| Médias | 753,85 | 25.87 | 15.35 | 81.3 | 1.9 | | 0.9 | | |

Temperatura: maxima ás 3 1/2 hs., T, 240,; minima, ás 6 hs. 30 m. M, 19.7.—Evaporação em 24 horas, 1.9.—Ozone ás 7 hs. m.0; ás 7 hs. n., 0.— Chuva cahida: ás 7 horas da manhã, 1m/m,01 ás 7 horas da noite, 0.00.—Total em 24 horas, 1m/m,01.—Horas de insolação, 2 hs. 8 m.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Superintendencia de Navegação — Serviço meteorologico nacional—Resumo meteorologico e magnetico do dia 28 de março do 1909 (domingo).

| | | | | | | vento | 9 | | | | Observ | ações fi em 24 | eitas nr horas | na vez | |
|-----------------------------------|--|--|--|--|---|--|---|---|---|-------------------------------|--------------------------------|--------------------|---------------------|--------------|-------------------------|
| Fstação | Horas | Barometro a 0° | Temperatura do ar | Tensão do vapor | Humidade relativa | Direcção e força do v Escala Beaufort | Estado atmospherico | Meteóros | Nebulosidade | Temperatura maxima exposta | Temperatura maxima å sombra | Temperatura minima | Evaporação á sombra | Chuva cahida | Duração do brilho solar |
| Central no morro de Santo Antonio | 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 21 22 23 | 7: 6.91 7:57.02 7:57.07 7:56.45 7:55.82 7:55.30 7:54.82 7:55.23 | 21.29.99.99.82.42.70.99.82.42.83.70.99.82.42.45.5.56.65.98.44.00.19.82.83.88.82.83.88.83.88.83.88.83.88.83.88.83.88.83.88.83.88.83.88.83.88.83.88.83.88.83.88.83.88.83.88.83.88.83.88.83.88.88 | 16.29 16.47 16.47 16.31 16.37 16.65 17.63 17.55 17.36 17.36 17.24 16.39 15.63 17.01 17.01 17.69 17.69 18.66 | 87.00.00 90.00 89.00 89.00 81.00 83.00 83.00 83.88 71.00 67.00 67.00 67.00 77.00 83.61 80.59 90.00 | SSE | Bom Bom Bom Bom Bom Bom Bom Bom Bom Incerto Incerto Incerto Incerto Incerto Incerto Incerto | Nev. ten. brixo Nev. ten. brixo Nev. ten. brixo | - 9 CK.KN.K 9 - 7 CK.K.KN.CK 5 - 3 CK.SK.K.KN 6 - 9 - 10 | 0 | 0 | 0 | m/m | m/m | m/m |

OCCURRENCIAS ...

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO DO DIA 28-3-09=9º 13' 24" NW

Directoria de Meteorologia, 29 de março de 1909 — Observações meteorologicas simultaneas a (9h 07 m a. t. m. do Rio)

| | mar | TEM | PERATU | RA. | | | | VENTO | | |
|-------------------|-----------------------|--------------|-------------------|-------------------|-----------------|------------------------------|-------------------------|--------------|----------|--------------|
| e stações | Pressão ao nivel do m | A' sombra | Maxima da vespera | Minima da vespera | Tensão do vapor | Estado do céo | Estado atmospherico | Direcção | Força | Meteóros |
| | m/m | 0 | 0 | 0 | m/m | | | | | - |
| lém Luiz | = | _ | | _ | | | _ | _ | | _ |
| rnahyba | - | _ | • _ | _ | - | | | _ | _ | |
| rtaleza | 760.49 | 28.4 | 27.8 | 23.1 | 21.45 | Nublado | Bom | E | 2 | •• |
| nexeramobim | | _ | / | _ | _ | _ | _ | _ | _ | |
| rahyba | _ | _ | 31.4 | 23.4 22.8 | _ | Meio nublado | Sombrio | N | 1 | •• |
| ecife | 761.28 | 29.5 | 31.2 | 22.8 | 20.20 | Quasi limpo | Bom | NNE | 2 | •• |
| azeiroazeiroazeió | | _ | 32.0 | $\frac{-}{23.3}$ | ! | Meio nublado | Bom | NNE | 2 | Nev. ten.ba |
| acaju | 761.95 | 28.8 | 29.5 | 25.9 | 22.21 | Quasi limpo | Incerto | Е | 6 | Nev.ten.ba |
| Salvador | 761.78 | 27.6 | 30.3 | 25.1 | | Meio nublado | Bom | Ŋ | 5 | •• |
| ndinaetité | 761.20 759.85 | 29.6 20.6 | 32.0 25.5 | 21 8 20.1 | | Quasi nublado Nublado | Sombrio Incerto | W E | 1 1 | •• |
| :60S | 762 38 | 26.9 | 30.2 | $\tilde{2}4.3$ | | Quasi nublado | Ameaçador | NNW | i | • |
| ıyabá | 766.63 | 24.5 | 30.0 | 23.4 | | | Bom | Calma. | 0 | •• |
| berabactoria | 761.71 761.0a | 22.0 25.6 | 24.5 30.5 | 17.7 21.1 | | Quasi nublado Quasi limpo | Bom Bom | ENE N | 3 | •• |
| rbacena | 765.42 | 19.0 | 20.4 | | 14.75 | Nublado | Incerto | Calma | Ö | •• |
| iz de Fóra | 764.69 | 19.2 | 27.1 | 20.0 | 14.29 | Nublado | Incerto | Calma | 0 | |
| ipital (Rio) | 762.80 | 23.0 | 26.2 | | 18.17 | Meio nublado | Bom Muit∋ bom | N E | 3 2 | Nev. ton. ba |
| mpinasPaulo | 762.90 763.71 | 18.2 18.0 | 26.6 24.2 | 14.9 17.5 | 13.10 11.74 | Limpo Nublado | Encoberto | SE | 3 | •• |
| intos | 762.78 | 25.0 | | | 17.81 | Limpo | Muito bom | WNW | 1 | |
| uarapuava | 761.86 | 17.2 | 24.8 | | 11.86 | Limpo | Muito bom | E | 2 | |
| ritybaaranaguá | 765.30 762.09 | 16.1 24.2 | 24.2 27.6 | 11.1 25.2 | 11.19 | Nublado Limpo | Encoberto Muit : bom | ENE SS \V | 1 3 | Nev.ton. al |
| lorianopolis | 762.55 | 21.5 | | 20.0 | - | Limpo | Claro | N | 3 | |
| osadas+ | | | | • . | | | | | <u> </u> | _ |
| orrientes+ | 763.20 762.42 | 25.0 19.8 | 33.0 25.2 | 18.0 18.7 | | Limpo Limpo | Muito hom | N ENE | 2 2 | Nev.ten.ba |
| inta Maria | 761.73 | 19.5 | | 19.0 | | | Bom | E | ~ | |
| orto Alegre | 763.69 | 21.0 | 23.0 | 20.1 | 12.13 | Quasi limpo | Bom | NNW | 2 | Nev.ten. ba |
| ordoba+ | 761.00 | 20.0 21.7 | | 11.0 | | Quasi limpo Limpo | Claro | Calma N | 0 3 | _ |
| o Grande | 762.48 | 20.4 | 28.1 | 19.7 19.5 | | . Nublado | Encoberto | WNW | 2 | Nev.ten.ba |
| endoza+ | 760.40 | 17.0 | 8 | 2.0 | 7 43 | Meio nublado | - | S | 3 | _ |
| osario+ | 761.50 | 20.0 | | 300 | 12.59 | Limpo | | NE NNE | 2 5 | = |
| ontevidéo | 761.20 762.00 | 20.2 21.0 | | 18.0 16.0 | | Quasi nublado Quasi limpo | Mao | NE NE | 2 | . – |

OCCURRENCIAS DURANTE AS ULTIMAS 24 HORAS

Em Fortaleza relampejou, choveu e chuviscou, a intervallos, até a l h. p. de hontem. No Recife chuviscou na manhã de hoje. Em Aracajú relampejou no quadrante NE no correr da noite de hontem e cahiram aguaceiros passageiros na madrugada de hoje. Em Caetité choveu ao meio-dia de hontem, trovejando ao N durante a tarde, chuviscou durante a noite de hontem e na manhã de hoje. Na Victoria relampejou ao SW no correr da madrugada de hoje. Em Barbacena choveu legeiramente e trovejou na tarde de hontem. Em Juiz de Fôra soprou S fresco na tarde de hontem, tendo chovido e trovejado ao NW. Em Santos choveu fortemente na tarde de hontem, sendo de 48m/m10 a quantidade de chuva. Em Guarapuava houve orvalho abundante na manhã de hoje. Em Durityba trovejou e relampejou a W no começo da tarde e ao anoitecer de hontem. Em Paranagua choveu legeiramente na madrugada de hoje. Em Florianopulis relampejou e trovejou ao SW, chuvicando ligeiramente, no correr da tarde de hontem; á noite relampejou em varias direcções. No Rio Grande houve nevoeiro denso na madrugada e na manhã de hoje.

Até ás 2 horas não se recebeu mais telegramma algum.

Probabilidades na Capital Federal até amanhã ao meio dia: Tempo variavel entre bom e incerto. Ventos Nordeste.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: Em Em Curityba com 11.1 e Guarapuava com 11.8.

As observações com este signal + são de hontem.

As occurrencias sem designação da hora subentendem-se que se deram a 0 h. t. m. de Grw. correspondentes ao presente mappa.— F. Adelino Martins, capitão de fragata, director.

Observatorio do Rio de Janeiro-Boletim meteorologico-Dia 26 de março de 1909.

| | o | ira la | | | , | Ventos Céo | | Céo | |
|--------|--|--|--|--|--|--------------------------------------|--|---|---------------------|
| Horas | Barometro a 0° | Temperatura centigrada | Tensão do vapor | Humidade relativa | Velocidade | Direcção | Fracção | Nuvens | Phenomenos diversos |
| 1 h. m | 757.1 756.2 757.3 757.9 757.0 755.9 756.5 756.5 | 23.2 22.6 22.6 22.8 22.8 22.8 22.8 22.3 | 16.5 16.5 16.2 16.7 16.6 16.4 17.0 16.5 | 78 81 79 81 82 79 82 82 82 | 3.3 0.0 0.0 0.0 8.3 5.0 0.0 5.0 | SSE Calmo Calmo Calmo SE N Calmo ENE | 1.0 1.0 1.0 1.0 0.9 0.6 1.0 0.9 | CK KN CK KN CK KN CK KN N CK KN K CK KN K KN N KN | |

Temperatura: mixima, ás 3 hs., 3/4 T, 23.5; minima, ás 5 hs., M, 20.6.—Evaporação em 24 horas 2.3.—Ozone: ás 7 hs. da m. 3; ás 7 hs. da n., 0.—Chuva cahida ás 7 horas da noite, $0^m/m$, 47.—Total em 24 horas, $0^m/m$, 47.—Horas de insolação, 3 hs. 18 m.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Superintendencia de Navegação — Serviço meteorologico nacional—Resumo meteorologico e magnetico do dia 29 de março de 1909 (segunda-feira).

| | 1 | | ar | | | ento | 8 | | | | Observ | | eitas u hor a s | ma vez | |
|----------------------------------|--|--|--|--|---|--|--|--|---|---------------------------------|----------------------------------|--------------------|---------------------------|--------------|-------------------------|
| Estação | Horas | Barometro a 0° | Temperatura do s | Tensão do vapor | Humidade relativa | Direcção e força do vento (Escala Beaufort) | Estado atmospherico | Moteóros • | Nebulosid a de | Temperatura maxima (exposta) | Temperatura marima (å sombra) | Temperatura minima | Evaporação á sombra | Chuva cahida | Duração do brilho solar |
| Cutral no morro de Santo Antonio | 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 20 21 21 22 23 | 10/m 756.60 756.31 756.18 756.10 756.44 756.54 757.71 757.03 757.75 755.79 755.79 755.75 755.75 757.51 757.61 757.51 | 21.20.66.88.65.66.88.65.64.00.88.65.00.00.88.65.00.00.88.65.00.00.88.00.00.88.65.00.00.00.88.65.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00 | 16.17 16.27 16.51 17.61 18.17 18.43 17.98 18.22 18.10 17.49 17.85 18.10 17.50 17.08 17.35 17.75 | 90.00 90.00 90.00 90.00 90.00 889.00 9 .00 87.00 83.00 73.77 73.57 73.44 77.00 81.88 0.00 0.66 83.00 83.00 | NE Calma WSW SSW SSW Calma E N NNE SE SE SSE SSE SSE SSE SSSSSSSSS | Incerto Bom Bom Bom Bom Bom Bom Bom Bom Bom Bo | Nevoeiro tenue Nevoeiro tenue Nev.tenue baixo Nev.tenue caixo | 10 8 K.CK 5 4 3 K.SK.CK 4 3 K.CK.S 4 10 10 2 4 10 2 10 2 10 2 10 2 10 5 | 0 | | 0 | m/m | m/m | h |

11.5

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL DECLINAÇÃO DO DIA 29-3-09=9°16'05" NW

Directoria de Meteorologia, 30 de março de 1909 — Observações meteorologicas simultaneas a 0 hm. de Greenwich (9h. 07m. a. t. m. do Rio)

| i | mar | TEM | PERATU | RA | | | | VENTO | | |
|---|---|--|-------------------|---|--|---|--|---|--|---|
| ESTAÇÃFS | Pressão ao nivel do m | A' sombra | Maxima da vospera | Minima da vespera | Tensão do vapor | Estado do céo | Estado atmospherico | Direcção | Força | Meteóros |
| Belém S. Luiz. Parnahyba Fortaleza Quexeramobim. Natal. Parahyba. Recife Joazeiro Maceló Aracajú S. Salvador Ondina Caetité filhéos. Cuyabá Uberaba Victoria. Barbacena Juiz de Fóra Capital (Rio) Campinas S. Paulo Santos Guarapuava Curityba. Paranaguá Florianopolis Posadas. Corrientes Itaqui Santa Maria Porto Alegre Cordoba Bagé Rio Grande Mendoza Rosario Montevidoo Buenos Aires. | 762 .45 762 .45 762 .50 760 .61 762 .33 760 .99 762 .68 763 .24 763 .24 763 .24 763 .24 765 .19 765 .76 765 .19 765 .76 767 .62 768 .86 769 .86 761 .98 765 .76 765 .76 762 .10 763 .76 763 .76 764 .44 763 .76 765 .76 765 .76 765 .76 765 .76 761 .00 761 .00 765 .76 | 30.6 29.3 29.2 21.8 28.5 22.3 26.0 20.6 23.2 25.0 21.8 21.0 24.0 21.0 20.0 | | 22.8 25.8 23.0 19.6 22.4 18.2 22.7 14.8 20.0 15.2 20.0 9.8 12.1 12.0 13.0 | 22.13 21.09 20.95 16.97 23.43 17.27 14.50 21.76 13.40 14.51 18.61 19.68 11.08 11 | Meio nublado Nublado Meio nublado Quasi nublado Limpo Meio nublado Nublado Nublado Quasi nublado Limpo Limpo Limpo Limpo Quasi nublado Quasi limpo Quasi limpo Quasi limpo Quasi limpo Quasi limpo Quasi limpo | Nevoeiro Muito bom BJM Incerto — Sombrio Ameaçador Sombrio — Incerto BJM Muito bom Incerto Bom Incerto Bom Iom Nuito bom Iom Iom Muito bom Iom Iom Muito bom Iom Iom Muito bom Iom Iom Iom Muito bom Iom Iom Iom Iom Iom Iom Iom Iom Iom I | E EN NN N Calma NN NE SE NW E NW NE NW SE N Calma SS W SW Calma SS W SW SW Calma SS W SW SW Calma SS W SW S | 1 1 2 1 4 2 0 1 1 3 3 8 2 2 3 3 1 1 4 4 1 2 3 2 2 0 10 2 4 | Nublado Nev. ten Nev. alto Nev. ten. baix Chuviscos |

OCCURRENCIAS DURANTE AS ULTIMAS 24 HORAS

Em Maceió cahiu um aguaceiro na madrugada de hoje. Em Aracajú relampejou no quadrante de NW em parte da noite de hontem. Em Caetité choveu e chuviscou, a intervallos, no correr do dia de hontem. Trovejou ao N no começo da tarde e relampejou ao SSW no correr da noite. Em Ilhéos choveu, trovejou e relampejou na madrugada de hoje. Na Victoria relampejou, trovejou e choveu de 6 h. 40 m. p. ás 10 h. 30 m. p. de hontem. Em Barbacena choveu ligeiramente na noite de hontem. Em Juiz de Fóra relampejou e trovejou em varias direcções na tarde de hontem. Em S. Paulo chuvisc u na tarde de hontem. Em Santos houve orvalho na manhã de hoje. Em Guarapuava houve orvalho abundante na manhã de hoje. Em Paranaguá cahiram aguaceiros pesados no correr da noite de hontem.

Até ás 2 horas não se recebeu mais telegramma algum.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: em Guarapuava com 9°.8 e em Curityba com 12°1.

Probabilidades na Capital Federal até amanhã ao meio-dia: Tempo bom, sendo possível chuva passageira. Ventos variaveis.

Nota — As observações com este signal + são de hontem.

As occurrencias sem designação da hora subentendem-se que se deram a Oh. t. m. de Grw. correspondentes ao presente mappa. -Estevam Adelino Martins, capitão de fragata, director.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

| Renda de 1 a 29 de março de 1909 | 5.851:5694965 |
|-------------------------------------|---------------|
| #1 1 1: 00 | |

Idem do dia 30:

207:904\$819 Em ouro.... Em papel... 149:334\$149 357:233\$968

6.208:808\$933

_m igual periodo de 1908.. 7.319:389\$495

> RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO Renda do dia 30 de março de 1909

| Interior | • • • • • • • • • • • | 21:219\$953 |
|-----------------|-----------------------------------|-------------|
| Consumo: | | , |
| Fumo | 2:404\$500 | |
| Bebidas | 2:532\$000 | |
| Phosphoros | 27:600\$000 | |
| Calcado | 2:43?\$000 | |
| Perfumarias | 406 000 | |
| E. pharmaceu- | | |
| tica : | 1:500\$000 | |
| Vinagre | 116\$000 | |
| Conservas | 5 90 \$ 00 0 | |
| Chapéos | 640 \$ 000 | |
| Tecidos | 7:020:000 | |
| Registro | 19:610\$000 | 64:850\$500 |
| P-ter andinonia | | 18:5274209 |
| Extraordinaria. | | |
| Depositos | | 750\$000 |

Renda com applicação especial

2:536\$474 107:884\$223

2.065:752\$422 Renda dos dias 1 a 29.....

2.173:636\$648

_m igual periodo de 1908...

2.211:001\$402

EDITAES E AVISOS

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que desta data até o dia 31do correite, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 horas da tarde, acham-se abertas nesta secretaria as inscripções para os examos de admissão á matricula neste estabeleci-

A inscripção faz-se mediante requerimento dos paes ou encarregados dos matriculandos.

Para a matricula no primeiro anno exigem-se as seguintes condições:

I. Certidão de idade ou documento equi-

II. Attestado de vaccinação ou revaccinação;

lii. Attestado de que o canditado não soffre de molestia contagiosa ou infecto-

contagiosa.

IV. Exame prévio de admissão que con-

stará de provas escriptas e oraes.

As escriptas versarão: 1º, sobre um dictado de 10 linhas impressas de portuguez contemporaneo; 2º, sobre arithmetica pra-tica limitada ás operações e transformações relativas aos numeros inteiros e ás frações ordinarias e decimaes. As oraes constarão de leitura de um trecho sufficientemente longo de portuguez contemporaneo, estudo succinto de sua interpretação no todo e em partes, ligeiras noções de grammatica portugueza e de arguição sobre arithmetica pratica nos referidos limites, systema me trico, morphologia geometrica, noções de geographia e historia do Brazil.

Nas provas escriptas os candidatos deve-

rão exhibir regular calligraphia.

Os exames de admissão a outro qualquer anno do curso se farão pelo processo dos de promoções successivas, devendo os candidatos prestar, além do exame do anno immediatamente inferior aquelle em que pretenderem matricular-se, o de todas as materias estudadas de modo completo nos antecedentes e só dependentes de revisão no ultimo anno do curso.

Os candidatos approvados nos exames de admissão serão classificados pela respectiva commissão examinadora por ordem de merecimento e de accordo com este julgamento serão pelo director preenchida; as vagas existentes no quadro dos alumnos.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 16 de março de 1909.—Paulo Tuvares, secretario.

Quarta-feira, 31 do corrente, effectuam-se neste externato os seguintes exames:

EXAMES GERAES DAS MATERIAS NECESSARIAS Á MATRICULA NO CURSO DE ODONTOLOGIA

Provas oraes de sciencias (às 11 horas da manha)

Annibal Ribeiro da Motta. Alexandre Simplicio de Siqueira Junior. Clarindo da Silva Amaral. Alexis de Carvalho Avila.

Turma supplementar Laura Vieira da Fonseca. Rodolphina Pereira.

EXAMES DE MADUREZA

Provas oraes, de mathematica (d 1 hora da tarde)

João Moraes Falcão. Gustavo Mattos de Souza Bandeira. Alberto Maia Junior.

EXAMES DE SEGUNDA ÉPOCA 3º anno provas oraes de geographia (ao meio-dia)

Os que ainda não fizeram exame. Secretaria do Externaso do Gymnasio Nacional, 30 de março de 1909. — Paulo Tavares, secretario.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE LITTERATURA

De ordem do Sr. director, faço publico que, durante tres mezes a contar desta data, se acha aberta nesta socretaria, todos os dias uteis, das 10 horas da manha a: 2 da tarde, a inscripção do concurso para provimento da cadeira de litteratura deste externato.

A inscripção far-se-ha mediante requerimento acompanhado de folha corrida do candidato, que terá de comparecer a esta secretaria a m de assignar o devido termo.

A inscripção poderá também ser feita por procuração.

Secretaria de Externato de Gymassio Nacional, 23 de dezembro de 1908. - Paulo Tavares, secretario.

Internato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE ADMISSÃO ...

Por ordem do Dr. director faço publico para conhecimento dos interessados que, até o dia 31 do corrente, estarão, abertas nesta secretaria as inscripções para os exames de admissão, que serão feitos na conformidade dos arts. 28 e 29 do regulamento em vigor.

O exame prévio de admissão constará de provas escriptas e oraes. As escriptas versarão: 1º, sobre um dictado de dez linhas impressas de portuguez contemporaneo; 2º, sobre arithmetica pratica limitada as operações e transformações relativas aos numeros inteiros e ás fracções ordinarias e decimaes. As oraes constarão de leitura de um trecho sufficientemento longo de portuguez contemporaneo, estudo succinto da sua interpretação no todo ou em partes, ligeiras nocões de grammatica portugueza e de arguição sobre arithmetica pratica nos referidos limites; systema metrico, morphologia geometrica, noções de geographia e de historia do Brazil.

Nas provas escriptas os candidatos deve-

rão exhibir regular calligraphia.

Os exames de admissão a outro qualquer anno do curso se farão pelo processo dos de promoções successivas, devendo os candidatos prestar, além do exame do anno immediatamente inferior aquelle em que pretenderem matricular-se, o de todas as mucrias estudadas de modo completo nos antesedentes, e só dependentes de revisão no ultimo anno do curso.

Secretaria do Internato do Gymnasio Na cional, 15 de março de 1909. —O secretario Sylvio Bevilacqua.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRAÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta dire ctoria geral, no prazo de cinco dias, a multas que lhes foram impostas ou, finde esse prazo, se verem processar de accorde com o regulamento sanitario:

Pela 1ª Delegacia de Saude:

Manoel Lopes da Silva, multado em 2004 por não ter commun cado por escripto d mesma delegacia a vacancia da casa de sua propriedade & rua Gustavo Sampaio n. 17. infringindo o art. 87 do mesmo regulamento.

Pela 4ª Delegacia de Saude:

Joaquim Jose Rodrigues, multado em 200\$ por não ter cumprido a intimação n. 4.743, relativa ao predio n. 51, antigo, da rua de S. Jorge, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento;

Raul Oliveira, multado em 200\$ por não ter cumprido a intimação n. 2.691, relativa ao predio n. 46 da rua do Sacramento, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 5ª Delegacia de Saude:

Alamiro do Amaral Coutinho, multado em 200\$ por não ter cumprido a intimação n. 12.317, relitiva ao predio n. 2 da ladeira do Livramento, infringindo o art. 98 de mesmo regulamento.

Pela 6º Delegacia de Saude: José Campello de Oliveira, multa lo em 200\$ por não ter cumprido a intenação n. 800, relativa ao predio n. 15 d. rua do. Arcos, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 8ª Delegacia de Saude:

Joaquim Pereira dos Santos, multado em 200\$ por não ter cumprido a intinação n. 1.605, relativa ao barração da r la Sonza Franco n. 18, antigo 10, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 9 Delegacia de Saude:

Eduardo Pereira de Barros, multado em 125\$ por não ter cumprido a intimação n. 4.206, relativa ao predio n. 4 da rua Dr. José Felix, infringindo o art. 93 do mesmo regulamento.

Rio de Janeiro, secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 31 de muro de 1909.— O secretario, Dr. J. Pedroso. The first of the second of the

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, convido os proprietarios dos prelios abaixo designados, ou seus legitimos provuradores, a com parecerem no dia e hora infra indicados nos referidos predios, afim de assistirem a vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rui Luiz Gama n. 37 (antigo 19), dia 1 de abril vindouro, a 1 hora da tarde;

Rua da Constituição n. 51 (antigo 41). dia 1 de abril vindouro, & 1 1/2 horas da tarde:

Rua do Nuncio n. 19 (antigo 15), dia 1 de abril vindouro, ás 2 horas da tarde;

Rua do Nuncio n. 21 (antigo 15 A), dia 1 de abril vindo 170, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Tobias Burreto n. 148 (antigo 76), dia 1 de abril vindouro, as 3 horas da tarde; Rua General Camara n. 152 (antigo 140), dia 3 de abril vindouro, a 1 hora da tarde;

Rua General Camara n. 286 (antigo 262), dia 3 de abril vindouro, 4 1 1/2 horas da tarde:

Rua General Camara n. 303 (antigo 284), dia 3 de abril vindouro, a 1 3/4 horas da tarde;

Rua Senhor dos Passos n. 165 (antigo 163), dia 3 de abril vindouro, as 2 horas da tarde:

Rua Senhor dos Passos n. 167 (antigo 165). dia 3 de abril vindouro, ás 21/2 horas da

tarde; Rua da Alfandega n. 26 (antigo 18), dia 6 de abril vindouro, á 1 hora da tarde;

Rua da Alfandega n. 218 (antigo 214), dia 6 de abril vindouro, á 1 1/2 horas da tarde; Rua General Camara n. 239 (antigo 251), dia 6 de abril vindouro, ás 2 horas da tarde;

Rua General Camara n. 271 (antigo 253), dia 6 de abril vindouro, ás 21/4 horas da tarde;

Rua General Camara n. 273 (antigo 255), dia 6 de abril vindouro ás 2 1/2 horas da

Rua General Camara n. 275 (antigo 257), dia 6 de abril vindouro, ás 23/4 horas da

tarde; Rua Theophilo Ottoni n. 21 (antigo 7), dia 10 de abril vindouro, á 1 hora da tarde;

Rua Theophilo Ottoni n. 87 (antigo 69), dia 10 de abril vindouro, à 1 1/2 horas da tarde:

Rua da Quitanda n. 95 (antigo 81), dia 10 le abril vindouro, ás 2 horas da tarde; Avenida Passos n. 29 (antigo 13), dia 10 le abril vindouro, ás 2 1/2 horas da tarde;

Avenida Passos n. 29 (antigo 15), dia 10 de abril vindouro, ás 3 horas da tarde;

Rua Sete de Setembro n. 185 (antigo 179), dia 15 de abril vindouro, á 1 hora da tarde;

Rua de S. Pedro n. 339 (antigo 305) dia 15 de abril vindouro, á 1 1/2 horas da tarde;

Rua de S. Pedro n. 297 (antigo 265), dia 15 de abril vindouro, ás 2 horas da

Rua de S. Pedro n. 283 (antigo 249), dia 15 de abril vindouro, ás 2 1/2 horas da tarde:

Rua de S. Pedro n. 159 (antigo 127), dia 15 de abril vindouro, ás 3 horas da

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 30 de março de 1909. — O secretario Dr. J. Pedroso.

Bibliotheca Nacional

DIREITOS AUTORAES

Mez de fevereiro

De ordem do Sr. director e de conformidade com o que presereve o art. 10 das instrucções expelidas em 11 de junho de 1901 pelo Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores para a execução do art. 13 da lei n. 496, de 1 de agosto de 1898, faço publico que se effectuaram os seguintes registros requeridos pelos autores:

N. 940-Magnetismo utilitario e milagroso por el Dr. J. Lawrence (pseudonymo de João Lourenco de Souza). 2 edicion espanola con grabados descriptivos. In 8º de 11-193 paginas. Impresso na typographia do Jornal do Commercio. Publicado em fevereiro de 1909.

N. 941 -Alberto Nepomuceno. Duas canções op. 34. N. I. Ao amunhecer (lettra de D. Anna Nogueira Baptista). N. 2. Anoitece (lettra de D. Ade ina A. Lopes Vieira). In 4º de oito chapas de musica. Impressão de C. G. Röder, de Leipzig. Publicada em junho de 1903. (Este registro não comprehendo a lettra.)

N. 942—Duas poesias do Conde Affonso Celso, Musica de Alberto Nepomuceno. Op. 32. N. 1. Sempre. N2. Dor sem consolo. In 4º de seis chapas de musica. Impressão de C.G. Röder, de Leipzig. Publica la em junho de 1908. (Esto registro não comprehende a lettra.)

Secretaria da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, 30 de março de 1909.— O secretario interino, Constancio Alves.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o 2º pharoleiro do pharol do Estreito, no Estado do Rio Grande do Sul, Belarmino Gomes da Cunha, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, não só allegar o que for a bom de seu direito e produzir documentos relativamente ao alcanco de 13\$140, verificado no processo de tomada de suas contas referente a) periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1903, como constituir procurador na side deste tribunal ou declarar o domicilio para ser notificado das decisões que forem proferidas, sob pena de revelia, na conformidade do art. 195 do regulamento annexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 29 de março de 1909.—Pedro Gurriti Pessoa, sub-director interino.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A VENDA DE UM TERRENO NACIONAL. SITO A' RUA ALBERTO TORRES, EM CAPIVARY, ESTADO DO RIO DE JANE:RO

Por esta directoria se declara que na mesma se receberão propostas, até o dia 17 de abril proximo futuro, as 2 horas da tarde, para a compra do supra citado terreno, o qual mede de testada 330 metros e fundo, até o río Capivary, dividind) por um lado com terras do padre Domingos Corrêa de Avila e pelo outro com a antiga Fazenda do Caju, sendo 50 metros de testada na rua Alberto Torres e 280 metros na estrada, em segui la a essa rua, a qual atravessa a dita fazenda.

A concurrencia versará sobre o preço de 400\$000.

Cada proposta deverá ser feita, em carta sellada e lacrada, com o preço por extenso e em algarismos, sem emendas, razuras ou qualquer defeito que de causa a duvidas, sendo acompanhada do conhecimento do de-

posito feito na thesouraria geral do Thesouro Federal, da quantia de 50\$, para garantia da assignaturi da e criptura respectiva, pelo proponente que for preferido, o qual a perderá cuso não a assigne no prazo de 15 dias, contados da data do despacho do Ministerio da Faze ada acceitando a proposta.

Directoria das Rendas Publicas, 19 de março de 1909. -A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

Pagadoria do Thesouro Federal

Convidam-se as pessoas que tiverem contas nesta pagadoria, referentes ao exercicio de 1908, a virem recebel-as até o dia 31 do corrente mez em que será encerrado o mesmo exercicio, afim di que as referidas contas não venham a cahir em exercicio findo.

Pagadoria do Tuesouro Federal, 25 de março de 1909. — O escrivão, J. F. Borges.

Alfandeça do Mio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nes volumes abaixo mencionados no caso de serem arremitidas para consumo, cs cus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º cap. 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes tique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Arm izem das amostras-HT: 1 engrada lo n. 4.151, procedente de Bordéos pelo vapor fran ez Amazone, descarrezado em 31 de agosto de 1908, consignado a Horninotte.

Gustavo Lang: I pacote sem numero pro-cedente de Hamburgo pelo vapor allemão Pernambuco, des arregado em 14 de agosto de 1908, cons guido a custavo Lang.

Rio Chrickt Atletics: I pacote sem numero, procedente de South impton pelo vapor Aragon, descurregado em 26 de agosto de 1908, consignado a Rio Chricht Alletic.

Association Minister of Finance: I caixa

sem numero, procedente de Southampton pelo vapor inglez Arogon, descarregada em 2) de agosto de 1.03, consignada & Association Min ster of Finance

P. Decourt: 1 pacote sem numero, procedente de Bordéos pelo vapor francez Cordillère, d'scarregado em 18 de agosto de 1908, consignado a P. Decourt.

Austin c/c de Wilm Sons & Comp. :1 caixa sem numero, procedente de Liverpool pelo vapor inglez Oravia, descarregada em 5 de agosto de 1908, consignada a Wilson Sons & Comp., limited.

Edmundo Sielisch: 1 encapado sem numero, procedente de Bremen pelo vapor allemão Wusburg, descarregado em 17 de agosto de 1908, consignado a Edmund Sie-

AGC: 1 caixa n. 1, procedente dellamburgo pelo vapor allemão Rhaetia, desearregada em 28 de agosto de 1908, consignada a ordem.

AG: I caixa n. 1.701, procedente de Hamburgo pelo vapor aliemão S. Paulo, descarregida em 20 de agosto de 1908, consignada a Maas & Comp. ou Maar & Comp.

GS-W: 1 caixa n. 4, procedente de Southampton pele vapor in lez Asturias, descarregada em 11 de agosto de 1908, consignada a G. A. Santos.

Joseph Bauer: I caixa n. 1, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão Cap Frio, descarregada em 14 de agosto de 1908, consigna la a Joseph Bauer.

Er jest Caillat ou Cans Soins de la London B. Bank: I caixa sem numero, procedente

de Bordéos pelo vapor francez Amazone, des-carregada em 31 de agosto de 1908, consignada á London Bank.

GRC: I caixa n. 620, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão Bahia, descarregada em 1 de agosto de 1908, consignada a Carneiro Rocha & Comp.

Carneiro Rocha: I pacote sem numero, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão Bahia, descarregado em 1 de agosto de 1908, consignada a Carneiro Rocha & Comp:

Emil Krause: 1 pacote sem numero, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão Cap Frio, descarregado em 14 de agosto de 1908, consignado a Emil Krause.

LF: 1 caixa n.1. procedente do Havre pelo vapor francez Colombia, descarregada em 18 de agosto de 1908, coasignada á ordem.

Terceira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de março de 1909. — Pelo chefe interino, A. Coimbra.

Ministerio da Marinha

In pectoria de Engenharia Naval

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DO NOVO AR-SENAL NA ILHA DAS COBRAS

Por ordem do Sr. contra-almirante inspector de enzenha ia naval, fa o publico que, em cumprimento á resolução do Sr. Ministr) da Marinha, serão recebilas e abertas nesta inspectoria, no dia 30 de abril proximo, ao meio dia, propostas para a execu-ção dos seguintes trabalhos pritencentes ao arsenal que vae ser estabelecido na parte N da Ilha das Cobras, na fórma abaixo declarada:

1º, construcção e equipamento de um caos e formação do respectivo terrapleno;

2°, idem de um dique; 3°, construcção de uma carreira;

4º, abertura de um canal ao longo do novo caes

Como elementos de informação para o estudo dos projectos ficam nosta inspectoria, a dispesição dos Srs. proponentes, os seguintes planos e desenhos, pelos quaes a administração naval nealiuma responsabi-Idade assumiră:

1. Schema das sondagens geologicas nos alinhamentos do caes, dique e carreira (n. l).

2. Plano topo-hydrographico da Ilha das Cobras com as sondagens da parte N da mesma ilha (n. 2).

3. Sondagens geologicas e relevo do leito submarino representado por perfis (ns. 3

e 4).
4. Ante projecto do dique (n. 5).

Tiene do ferreno do novo 5. Piano do terreno do novo arsenal (n. 6).

Os Srs. proponentes encontrarão igualmente amostras provenientes das sondagens geologicas, indicando a constituição do terreno submarino.

O caes, com o desenvolvimento de 686 metros, será constituido, de accôrdo com o traçado do desenho n. 1, por dous alinhamentos emiugados no ponto A, onde se acha actualmente a cabrea fixa.

O alinhamento A-B, comprehendido entre este ponto e a ponta leste da ilha, com 419 metros, limita a secção de terreno onde vão ser construidos o caes e o dique para os grandes couraçados, e o alinhament) A-C limita o terreno em que vae ser levantada a carreira e outras construcções.

As muralhas do caes serão estabelecidas de modo que a face superior do capea-mento fique 3ª,6) acima do nivel das aguas minimas ou a 2ⁿ,40 sobre o nivel médio, e a base fique na côta de 11^m,20 sob o mesmo nivel medio, para o typo normal.

As fundações em geral serão enraizadas em terreno firme e resistente, executando-se as dragagens e extracção da racha submarina onde for necessario para que a base da muralha não fique em cota inferior á de 11m,20 no nivel médio.

Condições technicas

Para verificação da estabilidade dos perfis de mura!ha em geral, a alministração adoptara os seguintes elementos de calculos:

| 15 | Sobrecarga nas muralhas de caes de | |
|-----|-------------------------------------|----------|
| | alinhamento A-B, por metro qua- | |
| ł | drado | 6.000 |
| 11 | Idem, idem, do alinhamento A-C | 3.000 |
| Ιī | Peso do metro cubico de areia dra- | |
| ` | gada ou de terra de boa qualidade | 1.600 |
| l i | ldem, id m, de vasa fluida | 1.520 |
| | Idem, idem compacta | 1.700 |
| | Idem, idem de empedramento | 2.100 |
| | Idem, idem de agua | 1.000 |
| 13 | Idem, idem de alvenaria de podra | 2.000 |
| Ľ | ou concreto | 2.300 |
| Ι, | Idem, idem de pedra da Ilha das | 2.000 |
| Ł | | 2.693 |
| | Cobras. | |
| | Angulo do talude natural do aterro | 450 |
| | Ilem do empedramento | 45° |
| 1 | Maximo de compre são na base das | |
| 1 | muralhas, por centimetro qua- | c |
| 1 | _ drado | 6 |
| 11 | Coefficiente de estabilidade de ro- | • • |
| 1 | tação | 1,8 |
| 1 | Os calculos serão feitos nas seguir | ates hy- |

potheses: a) actuar a sobrecarga, uniformemente distribuida na base do prisma de maior em-

puxo: b) actuar sobre o terrapleno e a muralha.

O dique ficará situado de accordo com o desenho n. 1 e terá as dimenso s constantes do ante projecto (desenho n. 5), de modo a poder receber os conraçados do typo Minas Geraes, em construcção na Eurrpa, de cerca de 21.000 toneladas.

A soleira do dique deverá ficar na profundidade de 10¹⁰,0 cm aguas minimas ou de 12m,40 em aguas maximas.

Portas do dique

Serão foraccidas duas portas de ferro completas, do typo o mais moderno e aperfeicoalo, que possim funccionar automaticamente com a maxima segurança contra o effeito das sub-pressões, nas duas pisições que, de accordo com o projecto, polerão occupar.

As bombas pira o esgotamento dis portas serão movidas electricamente, fornecida a energia precisa por toma las de corrente da canalização para o serviço de força de todo

As valvulas dos compartimentos das por-tas serão dispostas de maneira a poderem ser manobradas do convés, onde serão installados apparelhos indicadores do seu funccionamento.

Terão convés de peroba protegido por toldo de lona e serão guarneci las com balaustrada volunte de ferro e corrente, bem como de defensas, boias e correntes para amarração, cabrestantes e todos os accessorios necessarios ao seu fucccionamento.

Serão também fornecidas tres boias de espera com as competentes amarrações, para o serviço da manobra de navios que entrarem ou sahirem do dique.

Esgotamento do dique

O eszotamento do dique será feito por bombas centrifugas conjugadas a motores electricos, installadas em elificio apropriado, que será construido de accordo com o plano n. 6.

As bombas terão a capacidade necessaria

devendo tambem ser previsto o esgotamento das aguas meteoricas e de infiltração, por meio de bombas electricas da capacidade de 250 metros cubicos por hora.

O serviço de esgotamento e enchimento do dique será feito por meio de galerias de secção conveniente, construidas na espessura do massiço das muralhas. Estas galerias serão fechadas por comportas apropriadas movidas electricamente ou a mão, quando for preciso.

Os proponentes poderão adoptar no projecto do dique quaesquer melhoramentos, tendo em vista a melhor e mais rapida execução dos serviços de esgotamento, de limpeza do dique e escoramento dos navios.

Equipamento do dique e caes

O dique e os caes serão servidos por linhas ferreas de bitoli adequada ao trafego dos guindastes e carros que os terão do percorrer e que serão fornecidas e installadas de accôrdo com o traçado representado no plano gera! (desenho n. 6).

As muralhas dos cars e dique serão providas de calhas ou galerias destinadas a receberem as canalizações para transporte de agua e de energia electrica.

As propostas comprehenderão o fornecimento e montagem dos seguintes apparelhos:

1º, um guindaste locomotor de 30 toneladas para o serviço do caes; dous de 10 e dous de 2 toneladas para o serviço do dique, munidos estes de tres cacambas cada

2º, uma linha portatil typo Décauville, para ser installada em ambos os lados, no fundo do dique;

3°, seis carros ou plataformas volantes. apropriados a receberem as caçambas acima referidas;

4°, sete cabrestantes; cabeços e cunhos de ferro em numero sufficiente para as mano-bras de entrada e sanida de navios de 21.000 toneladas de deslocamento, collocados os cabeços de 20 em 2) metros no dique e de 50 em 5) metros nos caes.

Os guindastes serão a vapor; os cabrestantes electricos ou hydraulicos, mas também podendo ser movidos a muo, para absoluta segurança do funccionamento destes appareluos.

Tanto as bordus como as escudus do diquo serão guarnecidas com balaustres volantes, ligados por correntes de ferro.

O dique terá tres ordens de picadeir suma central para receber a quilha do navio e duas lateries, de accordo com o ante projecto (dese iho n. 5).

Os picadeiros centraes guardarão o espacamento de um metro e os lateraes de dous metres no maximo entre os respectivos eixos; e serão de ferro com soleiras de madeira e a secção necessaria para que cada um possa resistir a carga de 100 toneladas no minimo.

Carreira

A carreira de 90 metros de comprimento terá a situação representada no plano n. 6 e será construida sobre solido embazamento com a inclinação e a profundidade compativois com a construcção de navios até 4.500 toneladas.

Será protegida por uma cobertura metallica sobre columnas de ferro, conforme o typo representado nos detalhes do referido plano e servida por um carro locom tor de capacidade de 30 toneladas, movido electricamente e que a percorra em toda a sua extensão.

Dragagem

Ao longo dos caes do novo arsenal será aberto um canal com a largura minima de 300 metros, e cuja profundidade descera a 10 metros em aguas minimas.

Para este fim e para formação do terras para o esgotamento do dique em tres horas, I pleno dos referidos cues será dragado o fundo

o leito onde for necessario na faixa froneira aos mesmos caes. Serão tambem dragados os bancos de areia mais proximos do localdas obras e nomeadamente o que obstrue os canaes entre a doca da Alfandega as Ilhas Fiscai e das Cobras.

Far-se-ha igualmente a extracção da rocha submarina, tanto no alinhamento dos caes como no canal em frente á Ilha Fiscal.

O material proveniente da dragagem, que não puder ser utilizado nos aterros dos novos caes, será transportado para fóra da barra e descarregado nas immediações da Ilha Rasa.

Condições para a organização dos projectos e observações

1. A construcção do dique com todo o seu equipamento, incluidas as bombas e a respectiva casa, e bem a sim a construcção da carreira com a competente cobertura e carro locomotor, serão contractadas em globo.

· 2. A construcção das muralhas dos caes, conforme o typo, incluindo quatro escadas duplas de cantaria, outras tantas de ferro para os marinheiros e os cabeços para amarrações; o aterro para a formação dos terraplenos, a dragagem e a extracção da rocha submarina serão contractados por unidade. Nesta conformidade, os proponentes organizarão suas propostas, mencionando os precos e prazos para a execução de cada uma das obras e serviços acima especificados, a saber:

1º, preço do metro linear de caes de cada

um dos typos considerados

2º, idem idem por metro que tiver de ser accrescido a altura do typo normal;

3º, preço do metro cubico de enrocamento

· 4º, idem idem de vasa dragada e transpor

tada para fora da barra; 1 5°, idem idem de areia dragada e aprovei-

tada nos aterros do caes; 6º, idem idem de aterro feito com terras

de boa qualidade;

7º, idem idem de extracção de rocha submarina para o preparo das fundações e des-

obstrucções dos canaes.

Além do preço do metro linear de mu-ralha fundada sobre enrocamento para a construção do caes no alinhamento A-C poderão os proponentes indicar qualquer outro systema de construcção que julguem preserivel sob o ponto de vista da segurança, economia e rapidez na execução desse trecho de caes, apresentando, outrosim, clara e concisa descripção technica do typo que prefiram adoptar e o preço justificado do metro corrido desse typo de muralha.

Aos proponentes cabe indicar os typos de caes, methodos de serviço, processos de con-strucção que prefiram seguir, a procedencia dos materiaes e a composição das arga-massas que pretendam empregar em cada uma das obras acima enumeradas, completando estas indicações com planos, perfis, desenhos de detalhe, memoria justificativa e quaesquer outros elementos de exame que permittam a administração apreciar o merito dos projectos que lhe forem apresen-

A energia electrica para o esgotamento dos diques e outros serviços em que tiver de ser empregada será fornecida pela usina existente na Ilha das Cobras.

Será permittida para as obras menciona-das a utilização das pedreiras da Ilha das Cobras, segundo as indicações do respectivo fiscal. E', porém, obrigatorio o desmonte da pedreira da parte N. da dita ilha até o alinhamento indicado no desenho n. 6.

O Governo terá o direito de designar os

fiscaes dos referidos trabalhos.

Cada proponente fará acompanhar sua proposta de um documento de deposito da quantia de 20:000\$, em titulos da divida pu-

blica nacional ou em moeda corrente, caso este em que não vencerá juros, feito na Pagadoria da Marinha para garantia da assignatura do contracto.

Esta caução reverterá em favor da União si o proponente preferido deixar de assignar o contracto, de accôrdo com este edital e com sua proposta, no prazo de 30 dias, contados da publicação no Diario Official do despacho acceitando a mesma proposta.

A referida caução será elevada a 200:000\$ pelo proponente preferido, para garantia da execução do contracto, de accordo com o que a respeito for estabelecido nas respectivas clausulas.

O documento de deposito, feito nas condiçõe: mencionadas, será apresentado antes da assignatura do contracto e ficará archivado.

As condições de preferencia serão, além do merecimento technico dos projectos, a idoneidade dos proponentes, o preço e o prazo para execução dos trabalhos.

O Governo terá o direito de annullar a presente concurrencia, si nonhuma das propostas apresentadas for por elle julgada acceitavel, sem que desse acto resulte para os projenentes direito a reclamação ou indemnização de qualquer especie.

Inspectoria de Engenharia Naval, 1 de março de 1909.— Albino da Silva Maia, ca-

pitão de corveta a ljunto.

INSPECTORIA DE MACHINAS

Mecanicos navaes

De ordem do Sr. contra-almirante inspector, compareçam nesta inspectoria, sextafeira proxima, 2 de abril, de 11 horas da manhã, os candidatos ao logar de mecanicos navaes, afim de serem submettidos a inspecção de saude, na conformidade do regulamento annexo ao decreto n. 7.009, de 9 de julho do anno fiado.

Inspectoria de Machinas, 20 de marco de 1909. - Nicoldo José Marques, sub-inspe-

ctor.

Ministerio da Guerra

ORDEM DUS PAGAMENTOS A REALIZAREM-SE EM ABRIL PROXIMO, DE ACCORDO COM O AVISO N. 510, DE 2 DE SETEMBRO DE 1907

Primeiro dia util: Ministerio da Guerra — Gabinete e Secretaria—Estado Maior do Exercito — Supremo Tribunal Militar — 8° e 9° R giões Militares —Contabilidade—O liciaes dos corpos e fortalezas — Intendenci i da Guerra — Escola e Collegio Militar (pessoal docente e administrativo) e consignações para alimento de fa-

Segundo dia util:

Direcçio de engenharia, artilharia e saude -- Hospital Central -- Laboratorios Chimico, Pharmaceutico e Bacteriologico -- Arsenal de Guerra (administração) — Officiaes e pracas—Alumnos—Folha dos auxiliares das Es-colas e Collegio Militar — Tiro Nacional— Asylo de Invalides (alministração) — Prets dos corpos-Officaes reformados, de alferes a corone.s.

Terceiro dia util:

Fabricas de cartuchos e de polvora da Es-trella—Sanatorio Militar—Estrada de Ferro de Lorena—Fabrica de polvora sem fumaça
—Officiaes avulsos, medicos e pharmaceuticos adjuntos.

Quarto dia util:

Ferias de obras - Officiaes em transito -Mestrança do Ar enal—Consignações.

Quinto dia util:

Bilhetes de costura e férias de operarios. Sexto dia util:

Officiaes veteranos da guerra do Pa-

raguay. Setimo dia util:

Praças de pret da guerra do Paraguay.

Observações

1. - O pagamento dos officiaes generaes effectivos e reformados será effectuado no ultimo dia util de cada mez.

2. -- O ajustamento de contas, como serviço urgente, é effectuado em qualquer

dia.

3. - Os que não receberem nos dias designados só serão attendidos do quinto dia util em diante.

Direcção Geral de Contabilidade Guerra, em 29 de março de 1909.—Servindo de director, Antonio Bruno de Oliveira.

Intendencia Geral da Guerra

A agencia de compras desta repartição distribue memoranda aos interessa los até o dia 31 do corrento mez para a acquisição dos artigos ab vixo mencionados:

150 kilos de agua-raz.

300 kilos de alvajade de zinco.

109 kilos de azul ultramar.

10 kilos de barbante em porrete.

300 kilos de estopa nacional, de 1º qualidade.

100 kilos de graxa do Rio Grande, do 1ª qualidade.

200 litros de kerosene «Brilhante».

200 folhas de lixa esmeril n. 0.

200 folhas de lixa esmeril n. 00.

200 folhas de lixa, em papel, ns. 0 e 00.

500 kilos de oleo de linhaça crú.

200 kilos de oleo de linhaça fervido.

50 pacotes de phosphoros, marca «Otho».

10) pinceis sortidos, de superior qualidade.

100 brochas de cabello para pintura, ns. 10, 12 e 14.

30) kilos de pixe inglez.

90 kilos de seccante branco. 60 kilos de tinta Jalde.

150 tijolos inglezes de areiar.

10 proctes de vellus de composição 130 kilos de verde campestre. 100 kilos de verde nactivo.

10 kilos de vermelhão da China.

10 galões de verniz preto «Black Japonez».

200 kilos de zarção.

50 vassouras gran les de piassava.

34 kilos de vazelina pura.

90 kilos de ocre.

5) alqueires de cal de marisco.

20 barricas de cimento, marca «Excelsis».

50 kilos de creolina Pearson.

50 metros de torcidas para lampeão.

24 potes de brilliantin:

200 metros de cordoalha de aço, de 1/8 de diametro.

1.000 carvões para lampada de 9 ampêres; os positivos serão de 9x3/8 e os negativos de 9×5/8.

200 carvões para lampada de 16 ampères.

400 kilos de estopa nacional, de la qualidade.

300 metros de flo torçal, de 1/2 m/m.

200 metros de fio isolado, de 4 m/m.

400 metros de flo isolado, de 2 m/m.

300 metros de flo isolado, de 1 m/m.

4 kilos de fita isolada Paragon.

5 caixas de fusiveis de lamina de

4 ampères para 220 volts.

5 caixas de fusiveis de lamina de 6 ampères para 220 volts. 5 caixas de fusiveis de lamina de

10 ampères para 220 volts. 5 caixas de fusiveis de lamina de

12 ampères para 220 volts. 5 caixas de fusiveis de lamina de

20 ampères para 220 volts.

5 caixas de fusiveis de lamina de

30 ampères para 220 volts.
5 caixas de fusiveis de lamina de
40 ampères para 220 volts.
3 fitas isolante branco.

12 guias completas para 1 ampadas

de arco.

20 kilos de graxa do Rio Grande, de la qualidade.

10 kilos de gracheta de asbeste, de 3/4

6 grupos de tres luzes. 12 garros para boccaes.

5:0 isoladores «Chits».

500 isoladores para flo torçal. 12 interruptores para 4 ampères. 35.112 litros de kerosene «Brilhante».

200 lampadas incandecentes de 16×220. 100 folhas de lixa esmeril n. 0.

100 folias de lixa esmeril n. 00.

100 folh is de lixa em papel n. 0. 1.200 kilos de oleo de ricino.

150 kilos de oleo de engine n. l. para cylindo.

350 kilos de oleo de valvulina. 4.200 litros de oleo de vaccum, para mo-

tor, expansão. 5 folhas de papelão asbesto, de 1/8. 5 follias de papelão asbesto, de 1/16. 200 kilos de potassa superior.

24 rosetas de tecto.

200 kilos de sabão commum. 3 kilos de solda de estanho.

200 supportes de rosca para lampadas incandecentes.

100 tomadas de corrente para 220

volts. 12 tulipas de porcellana.

12 ti olos de arreiar.

12 vassouras grandes de piassava.

12 pacotes de vellas de com osição. 200 carvões para lampada de arco Ro-

ségier.
100 la imparias incandecentes, de 16^m×220 (opacas). 20 kilos de agua-raz. 50 kilos de alvaiade de zinco.

10 litros de azeite doce, de 1º qualidade.

20 kilos de azul ultramar.

2 kilos de barbante em porrete. 10 kilos de estopa nacional, de la qua-

lidade. 20 kilos de graxa do Rio Grande, su-

perior qualidade.
30) litros de kerozene «Brilhante».

100 folhas de lixa esmeril ns. 1 e 2. 100 folhas de lixa esmeril ns. 0 e 00.

50 kilos de oleo de linhaça cru. 50 kilos de oleo de linhaça fervido.

10 pacotes de phosphoros marca «Olho»
30 kilos de pixe inglez.
10 pinceis de cabello sortido.
20 kilos de sibão, commum.

10 kilos de seccante branco. 10 tijolos inglezes de areiar.

5 metros de torcida para lampeão. 20 vassouras grandes de piassava.

pacotes de vellas de composição.

12 kilos de verde composto.

15 kilos de zarcão

6 brochas de cabello para pintura, n. 6.

6 brochas de cabello para pintura, n. 7.

00 metros de algodão americano, de superior qualidade. metros de aniagem larga, de supe-

rior qualidade. pares de perneiras de couro ama-

rello, p. a aspirante, leaços de eda preta, para ma-

rujos. 13 novellos de barbante grosso. 23 garrafas de tinta nacional, pretaaixa de giz. Upos de vidro para agua.

cia e jarro de louca decorada.

l talha de barro com torneira.

1 banco de madeira de lei para talha. 4 kilos de barbante em novellos.

2 moringas de barro da Bahia.

Rio. 27 de marco de 1909. — Capitão, José Antonio da Silva Coutinho, agente de compras

A agencia de compras desta repartição distribue memorandum aos interessados até ás 2 horas da tarde do dia 31 do corrente mez, para acquisição de uma machina de impressão, systema Alauzet, para a typogra-phia da Repartição do Estado-Maior do Exercito.

Intendencia Geral da Guerra, 23 de março de 1909. — O agento de compras, Carlos Braga.

Intendencia Geral da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 6 do mez de abril, proximo futuro, até as 12 horas da manhã, para o fornecimento de calçado, necessario aos corpos do exercito, em obediencia ao aviso n. 133, de 27 de fevereiro ultimo.

As pessoas que pretenderem dar preços para esse fornecimento deverão apresentar documento da caução de 1:000\$, feita na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, para garantia da a signatura do contracto, sendo e:sa caução elevada proporcionalmente a importancia da quantidade do calçado, que tiver de ser pedido ao proponento preferido, para garantir a fiel execução do contracto a lavrar-se ; e sera ainda elevada a 70:000\$, caso o Governo julgar conveniente celebrar

contracto por dous annos. Para habilitação a esta concurrencia os preten lentes deverão apresentar até o dia 3 do mez de abril tambem Att. 3 do mez de abril, tambam futuro, ate as 2 horas da tarde, requerimento pedindo para tomar parto na licitação e instruido com os seguintes documentos: Prova de ser negociante matriculado, ter casa importadora e haver pago os impostos de casa commercial; tratando-se de firmas commerciaes bastará a certidão do respectivo contracto social, extrahida dos livros de registro da Junta Commercial e documentos que pro-vem haverem pago os impostos fateraes e municipaes; e outro pedindo guia para fazer a primeira caução.

As propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer so representar legalmente na occasião da sessão, devendo declarar nas referidas propostas que se sujeitam as multas regulamentares, caso não cumpram fleimente o contracto que for lavrado e assignado.

Caso o proponente preferido se recuse a assignar o respectivo contracto, perdera a caução de 1:000 \$000.

O prazo dos fornecimentos dos pedidos a serem feitos será de prompto ou de 30 dias, para quantidade até 25.000 pares; de 60 dias, até 50.000 pares; e desta quantidade em

deante, o prazo maximo, será de 90 dias. Previne-se que os representantes dos Srs. negociantes não poderão apresentar-se na sessão nem assignar o respectivo contracto, sem que exhibam procuração legal. Declara-se que não serão recebidos, sob

pretesto algum, requerimentos para habili-tações á esta concurrencia, depois do dia e

hora marcados neste edital. Outrosim, faz-se sciente de que o fornecimento do calcado obedece a os typos existentes nesta repartição.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 26 de março de 1909.—O chefe, tenente-coronel Manoel Ferreira Neues Jus

Deposito Sanitario do Exercito

O conselho de compras do deposito de material sanitario do exercito recebe pro-postas, no dia 14 de abril entrante, para fornecimento de artigos de material sani-tario, de accordo com a relação que, parasciencia dos Srs. licitantes, se acha na secretaria desta repartição, sob as condições constantes do regulamento annexo ao decreto n. 3.943, de 1 de março de 1901.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1909. Dr. Carlos de Oliveira Costa, capitão medico sècretario.

Ministerio da Industria, Via> ção e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Por despacho de 19 do corrente, foi auto-. risada a Delegacia do Thesouro em Londres, a receber depositos e propostas para o fim, deste edital.

Fornecimento de um dique fluctuante

De ordem do Sr. Ministro desta repartição, faço publico que, no dia 12 de abril do corrente anno, ao meio dia, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de um dique fluctuante, segundo as especificações constantes

das seguintes condições:

1.º O dique fluctuante, a que se refere este edital, sera dos denominados self docting. floating steel dock, solido e completo, construido com materiaes de primeira quali-dade e segundo os preceitos da arte, de conformidade com os typos mais preconizados hoje em dia, munido de todos os aperfeigasmentos modernos, destinado a receber na-vios de guerra e mercantes e sobretudo es grandes couraçados do typo Minas Geraes, que teem as sezuintes dimensões: comprimento total igual a 543 pes ou 165m,501. comprimento entre perpendiculares 500 ces ou 152^m,395, bocca moldada igual a 83 pés ou 25^m.298, pontal 42 pés e tres pollega las ou 12^m,877, calado médio igual a 25 pés ou 7m,620, sendo o deslocamento correspondente a este calado de 19.295 toneladas inglezas e o comprimento da quilha recta de 428 pes ou 130°,450.

2. Este dique, que terá a sua secção transversal em —U,—sera dividido em tres secções, sendo a central formada de um só todo constituido pelo pontão e as muralhas lateraes, de um comprimento nunca inferior ao da quilha recta do Minas Geraes e as extremas dispostas de modo a proceder a auto-docagem da central e serem por esta isoladamente docadas, sem auxilio de construcções auxiliares.

mentos estanques que forem precisos para garantir a sua perfeita solidez e estabilidade.

Será construido de modo a poder sor re-bocado e mudado de fundeadouro com facilidade.

Na construcção do dique deverá ser pre-visto o caso de, quando mergulhado, haver 30 pes ou 9^m,144 de agua sobre os picadeiros, que terão quatro pes ou 1,^m219 de altura, fi-cando as muralhas lateraes pelo menos oito

cando as muramas tateraes peto menos, oto-pés ou 2, m438 fora da agua. 3.º O dique terá a capacidade precisa para suspender 22.000 toneladas inglezas ou 22.352 toneladas metricas, estando o navio na linha mediana dos picadeiros ou mesmo um pe afastado para um dos lados, e isto. dentro do mais breve prazo possivel; não devendo elle exceder de 4 horas, contadas do momento em que é iniciado o serviço de esgrtamento até aquelle em que os picadeiros ficam em secco. O poder elevatorio será uniformemente distribudo sobre sua parte central e será estabelecido [para o caso de estar o conves do dique, pelo menos, dous pés acima de agun e existir, pelo menos, um pe de agua nos anques.

4. As tres secções do dique deverão ser solidamente presas umas as outras por meio de ligações apropriadas á realização de um systema de sufficiente solidez, fazendo o proponente acompanhar a proposta de desenhos e detalhes necessarios ao perfeito conhecimento desta parte do dique.

5.º O dique deverá ter internamente a largura sufficiente, de modo a permittir o livre trabalho no costado do navio de maior bocca, que no caso vertente é o Minas Geraes.

Deverá ter bastante fluctuabilidade, de forma que, receben lo esse navio o convés do pontão, fique pelo menos tres pes acima da linha de fluctuação.

6.º O dique deverá ser dotado de sufficiente estabilidade, não só para as operações de suspender, como para as de fazer fluctuar um navio do porto do Minas Geraes.

Para este fim justificara a proposta qual a altura metaceatrica do convés quando este estiver na altura da superficie da agua, estando o navio sobre os pica leiros.

A' proposta acompanhará a curva das alturas metacentricas e curvas de estabilidade estatica, já para o caso de menor estabilidade, já para o caso normal de estar o conves do dique acima da linha de fluctuacão.

7.ª Cada secção do dique será provida de um perfeito systema de esgoto e respectiva canalização, devendo o proponente apresenar minuciosos planos e especificações dessa installação e dos indicadores de nivel que permittam ao mestre do dique, da respectiva cabina, regular a altura da agua nos diversos compartimentos em que for subdi-

8.º O dique terá todas as accommodições precisas e convenientemente dispostas para o seu perfeito funccionamento e será provido de todas as amarrações, passadiços de serviço, accessorios o mais pertinces indispensaveis aos trabalhos que lhe incumbem.

9. O machinismo destinado ao esgotamento deverá estar situado tão baixo quanto possivel, em ambas ou em uma das piredes lateraes do dique, e a canalização principal e suas derivações estabelecidas de modo a que possam ser facilmente inspeccionadas e re-

paradas. 10. O systema de esgotamento será o mais moderno e aperfeicoado, constituido por bombas de facil manejo e reparação, acompanhado das necessarias peças de so-bresalentes. As caldeiras deverão ter vapor sufficiente, não só para o movimento das bomb is principaes, como para o de todos os apparelhos que lhes são auxiliares ao mesmo tempo.

Caldeiras auxiliares, havendo uma de so bresalente, serão previstas para accionar todos os machinismos auxiliares, taes como cabrestantes, de illuminação e energia ele-

ctrica, distillação, officinas, etc.

11. Nas paredes latoraes do dique serão estabelecidos oito ou mais cabrestantes a vapor, electricos ou hydraulicos, cabeços ta mancas e o mais que for necessario para a manobra das espias, quando um navio tiver que entrar ou sahir do dique, além de dous guindastes electricos ou hydraulicos, de 30 toneladas. Será prevista a installação de balaustrada da farra com a companyo de la balaustrada de ferro com as competentes correntes, e o convés das muralhas lateraes. em todo o comprimento, será protegido das intemperies por toldos de lona.

12. Uma installação de luz electrica será estabelecida no dique, para illuminar pro-fusamente suas differentes partes, interna e externamente, havendo toma Jasde correntepara luzes portateis e tambem illuminação interna do navio, podendo até mesmo fornecer energia electrica pura pequenas machinas - ferramentas que nelle possam trabalhar.

13. O dique tora um bem combinado servico de incendio e de lavagem, não só para seu proprio uso, como também para o dos navios docados.

Demais, terá dous botes salvavidas, de aço maleavel, de 20 pés de comprimento cada um.

Tambem o dique será munido de tolos os accessorios e sobresalentes necessarios ao serviço a que se destina, trazendo a proposta uma relação minuciosa dos mesmos.

14. Devorá ter deposit s tanto para carvão como para agua, com capacidade para conter a quantidate desses materiaes, necessaria para permittir duas docagens successivas, com a carga maxima que o dique póde comportar.

15. Será estabelecido um perfeito systema de ventilação para o conveniente arejamento dos compartimentos do machinas, caldeiras, officinas, arrecadações, carvoeiras e demais accommo lações do dique e serão fernecidos dous ventiladores portateis acompanh idos das sufficientes canalizações portateis flexiveis, afim de arejar os tanques de lastro e compartiment s'acanhados antes e mesmo duranto a limpeza ou pintura interna.

16. O dique será amarrado por dous pares de ancoras de peso sufficiente para não só resistir a correnteza como a pressão do vento sobre suis pareles, munilos das respectivas amarras, presas em cada canto a fortes cabreos e com cobro sufficiente para que o dique, recebendo uma embarcação, possa subir ou descer da quantidade necessaria. Será acompanhado das compitentes boias de espera e amarrações nec ssarias á manobra da entrada e sahida dos navios.

17. O dique deverá ser munido de tres ordens de picadeiros, uma central e duas lateraes, espaça los de accordo com o deslocamento do Minas Geraes, sendo os blocos que os compõem feitos de ferro ou aço, superpostos de maleira apropriada e tendo comprimento, largura è espossura uniformes de modo a poderem ser collocados indifferentemente entre si.

O conwa do dique deve ser o mais resistente possivel, admittindo-se a hypothese de ter-se que retirar algum picadeiro e que que sobre elle se tenha de armar suportes denominados fogueiras.

Para a collocação do navio no centro, o dique será provido de escoras lateraes hydraulicas (hydraulics side shores) e berços move's (slidings builing bloc's).

18. Alem dos verdugos, defénsas de madeira, etc. etc. para a protecção do dique, por occasião da manobra dos navios, serão previstas defenas de cabo e mais outros meios usuaes.

19. Quan lo se tiver de docar alguma qualquer das tres seccios, deverá o fundo dessi secção ficar, pelo menos, cinco pés acima do nivel da agua, le modo a permittir o facil exame, a renovação da pintura ou a execução dos concertos qua forem reconhecidos precisos. Além deste meio de autodocagem, poderá a proposta mencionar qualquer apparetho com o qual se facilitem os serviços acima idicados.

20.4 Tolas as pirções das pareles la tteraes não occupadas por machinismo serão estabilectias para arrecadações, paides e acommodações para officiaes e tripolação. Serão previstis cozinhas para 70 o ficines e 600 praças e un serviço sanitario do typo mais moderno obelecendo ás condições de hygieno de um clima quente.

21. O proposente devora apresentar todos os planos e desenhos, não só do dique,

xiliares e deverá fazel-os acompunhar de uma minuciosa descripção contendo todas as informações a respeito e instrucções para o seu funccionamento. Deverá também apresentar os graphicos e resultados dos culos de resistencia á flexão longitudinal suppondo o peso concentrado em dous terços do comprimento e o peso do Minas Geraes igual a 20.000 toneladas inglezas distribuido uniformemente sobre este comprimento. Dave-se considerar o comprimento da linha recta e que ella occupi a seccio continua da doca. Estes desenhos, que deverão vir em triplicata, seado uma das cópias em panno tel:, mesmo no caso de serem approvados, não eximirão o contractante da responsabilidade por quaesquer erros, discrepancias on omissões que nelle; postam occorrer, devendo, quando descobertos, ser remettidos ou supprimidos. O proponente na elaboração desses planos deverá introluzir nas presentes especificações as modificações que julgar necessarias ou que forem indicadas pela pratica, de modo que o dique fluctuante a ser construido se a um typo desse genero de construcções, não ficando inferior a outros identicos quo tenham sido construidos para receber os modernos navios de guerro de grande tonelagem.

22, A concurrencia versará:

le, sobre o prazo, que não deverá exceder de um anno, para a entrega do apracelho no porto do Rio de Janeiro;

2', sobre o preço respectivo, devendo o dique ser entrague no porto do Rio de Janeiro, onde será acceito, depois que se houver reconhecido o seu perfeit funcciona-mento o que foram sutisfeitas todas as condições exigidas neste edital;

3°, sobre o dique que offerecer melhores confições de segurança e estabilidade para

o fim de que se trata;

4º, sobre a altura da agua que o apparelho exija para funccionar com a carga maxima, a qual deverá ser a menor possível, compativel com a força do apparelho.

O contractante deverá fazer acompanhar o dique por um representante seu o de sua confianca, habilitado na munobra e funccionamento, o qual so conservará pelo praze minimo de dous annos ao serviço do Governo, percebendo os vencimentos que mencionará na proposta.

Findo este prazo de dons annos, que é considerado de garantia e durante o qual sorá c proponente obrigado a substituir as partes peças ou machinismos que apresentarem defeitos de fabricação, considerar-se-ha c apparelho definitivamente acceito, cessando toda a responsabilidade por parte do contractante.

23. As experiencias para a acceitação definitiva do dique consistirão:

1°, em experiencias preliminares de func-cionamento do dique, fazendo-o emergir-na agua e emergir de modo a verificar-se trabalho das diversas mechinas, valvulas de todos os apparel los auxiliares:

2°, na docugem de um navio de guerra. de um paquete que for indicado centr mente e fora do centro durante 24 horas

3º, na docagem de um couraçado do Minus Geraes, disposto centralmente e do centro durante 24 horas;

4º, na auto-documen de cada uma de tres partes componentes e no empre dos apparelhos mencionados na condi-

caso sojam propostos.

Durante o tempo destas experiene feit as asobservações que forem in sobre as deflexões que experimentar sujeito as diversas cargas e com turas differentes, sendo o dique dotau. dos apparelhos de nivel, das escalas de calado, de todos os instrumentos que sejam necessarios para bem apreciar-se e como de suas machinas e apparelhos au- pass), as suas deflexões e as do

69.500

150\$000

95\$100

191\$000

8\$250

12\$00)

137\$000

237\$000

1903000

190\$000

25\$000

212\$750

214\$900

218\$000

cado, ficando os mesmos pertencentes ao Go- | Ditas do Estado do Rio de Janeiverno, embora não tenham sido totalmente mencionados nas especificações.

Em caso algum a flecha formada deverá ser permanente, não devendo a deflexão em todo o comprimento exceder a 1.30000 ou

2 pollegadas em 500 pés de comprimento. 24°. Não sendo imperativas estas especificações, é facultativo aos fabricantes propor quaesquor modificações no intuito de fazor o apparelho o mais completo e aperfeicoado, e não inferior aos melhores até hoje construidos.

25°. Ao Governo caberá o direito de inspeccionar por agentes da sua escolha a fabricação e a montagem do dique.

2). Cada proposta será acompanhada do conhecimento de um deposito de 10:030\$, feito no Thescuro Federal ou na Delegacia do Thesouro em Londres, em apolices da divida publica ou em dinheiro, não vencendo juro neste caso, e que o respectivo proponente perdera em favor da União si deixar de assignar o contracto para o fornecimento do dique, de accôrdo com este edital o com a proposta, no prazo de 30 dias contados da publicação no Diario Official do despacho preferindo a mesma proposta.

27. A caução de que trata a condição precedente será elevada a 10:000\$ por occasião do pagamento do dique, depois de acceito na fórma das condições 22. e 23. para garantia do disposto na primeira destas condições de acceito a forma de accendições durante e para para para estabase. condições, durante o prazo nella estabelecido.

28.* O Governo reserva para si o direito de annullar a presente concurrencia, declarando-a sem esteito, caso nenhuma das proposta; apresentadas seja por elle julgida acceitavel, sem que desse acto possa resultar pura os proponentes algum direito a qualquer reclamação ou indemnização.

Directoria Geral de Obras e Viação, 6 de fevereiro de 1939.— J. F. Perreiras Horla, director geral.

Em addi'amento ao de concurrencia para o fornecimento de um dique fluctuante

De ordem do Sr. Ministro se faz publico, ara conhecimento de quem possa interessar, que na Delegacia do Thesouro em Londres serão tambom recebidas propostas e respectivas cauções para o fornecimento de que trata o edital de 6 de fevereiro do corrento

Directoria Geral de Obras e Viação, 20 de março de 1909. — J. F. Parreiras Horta, director geral.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

| | 9 0 d | /v A' visto |
|-------------------------------|-------------------|--------------------|
| Sobre Londres | 15 5 | |
| > Pariz | \$ | 330 \$636 |
| Hamburgo | \$ | 777 \$784 |
| > Italia | | \$636 |
| > Portugal | | \$313 |
| Nova York | | — 3\$289 |
| 5. Libra esterlina en | m moeda | 16\$050 |
| Ouro nacional, en | n vaies, por 1\$0 | 00. 1\$ 793 |
| 60 ., LURSO OFFICIA | L DOS FUNDOS | |
| 15 E F | 'ARTICULARES | |

1:014\$000

Apolices geraes de 5 %, miudas. Ditas idem idem idem, 1:000\$... 1:015:000 Ditas do emprestimo nacional 1:014\$000 .,de 1903, port..... 2 ctas do emprestimo municipal

1 bae 1905, port.....

| Dires do Estado do Mio de Tanei- |
|----------------------------------|
| ro, de 100\$. 4 %, prt |
| Ditas municipaes de Nitheroy, |
| 7 °/0, port |
| Banco Commercial do Rio de |
| Janeiro |
| Banco do Brazil, integ |
| Companhia Cessionaria Docas da |
| Bahia, c/50 % |
| Companhia Loterias Nacionaes |
| do Brazil |
| Companhia Ferro Carril do Jar- |
| dim Botanico, c/60 % |
| Comp. idem idem, integ |
| Comp. Tecidos Corcovado |
| Comp. Tecidos Brazil Industrial |
| Debs. da Comp. Geral Melhora- |
| mentos em Pernambuco, 2ª |
| -4-:- |

Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botanico, 1º série...

Debs. da Comp. Tecidos America

Fabril.... Consolidados do Mosteiro de São Bento, 2ª serie.....

Vendas por alvard

1 apolice geral de 5 %, 500\$, (a razão de..... 1:0135000 34 ditas geraes idem. 1:000\$....
100 ditas da Comp. Ferro Carril
do Jardim Botanico, integ.. 1:0135000 237\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 30 de março de 1909,-- José Claudio da Silva, syndien. da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 29 DE MARÇO DE 1909

Assucar branco 3ª sorte, de Pernambuco, 260 a 265 réis por kilo.

Dito idem crystal, 280 réis por kilo. Dito idem, de Campos, 260 réis por kilo.

Dito idem uzina, da Bahia, 290 réis por kilo.

Dito mascavo de Pernambuco, 170 a 180 rėis por kilo.

Dito idem de Sergipe, 155 reis por kilo.

Dito idem, de Maceio 160 reis por kilo.

Dito mascavinho, de Sergipe, 200 a 210 rėis por kilo.

Dito idem, de Pernambuco, 259 reis por kilo.

Kerozene americano, 7\$800 por arroba. Sebo do Rio Grande, 560 réis por kilo. Algodão em rama, 1º sorte, da Parahyba, 8\$700 a 8\$900 por 10 kilos.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1909. -O presidente, João Severino da Silva. + O secretario, Sebastito S. da Rocha.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Flação e Tecidd «Cometa»

ANNUNCIDS PUBLICAD S NO « JORNAL 10 COMMERCIO ≯

Acham-se a disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da companiia, a rua Primeir) de Março n. 35, os documentos exigidos pelo art. 147, da lei n. 434, de julho de 1801.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1909.-A directoria.

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no escriptorio da companhia a 18040 0 rua Prime ro de Março n. 35, sobrado, no

dia 2 de abril futuro, á 1 hora da tarde, em assemblea geral ordinaria, para aprese itação do relatorio, ba'anço e parecer do conselho fiscal, assim como para a eleição deste e da directoria que termina seu mandato.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1909. —Os directores, M. J. Amoroso Lima.—Isolab ila Italo. - James Gibson.

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas-Em cumprimento da lei das socie lades anonymas e do art. 16, dos nossos estatutes, a directoria vos apresenta o balanço relativo ao anno findo em 31 de dezembro de 1903, e está á vossa disposição para prestar as informações, de que porventura precisois, sobre os interesses sociaes.

De accordo com a reforma dos e tatutos, approvada pela assembléa geral extraordinaria, que se realizou em 11 de junho passado e subsequente eleição do Sr. James Gibson para director, for este nosso colle a encarrega lo da administração das nossas fabricas, funcção que, como sabeis, já dese npenhava anteriormente com toda a pro iciencia.

Acha-se quasi concluida, na fabrica do Alto da Serra, a intallação de 100 teares novos e respectivas machinas preparatorias a que nos referimos no ultimo relatorio, e contamos certo que estarão em condiço s de trabulhar, com toda a regularidade, até fins de abril proximo.

Com esta installação fica elevado a 500 o numero de trares existente: nas dua: fi-bricas, sendo 218 na do meio di serri e 283 na do alto, verificando-se um acerescim i do 206 teares com o competente machinismo de flação e novos edificios d s.le a constiti-ção do nossa companhia em maio do 1303, isto é, a seis annos, sem nova chamida de capital ou emissão de debentures.

Presentemente estimos fazendo obras do augmento na secção de tinturaria, para a montagem de machinas modernas, que auxiliarão muito a fabricação de tecidos novos.

Tem merecido toda nossa attenção a necessaria conservação dos edificios, muchinismos e demais propriedades da companhia.

Com a respeitavel firma Carlos Pareto & Comp., renovamos o centra to para a venda dos productos de nossas febricas, mediante a commissão de 3 %, o sem qualquer outro onus para a companhia pela compra de tudo quanto for preciso para o mivi-mento das fabricas e serviço de estriptorio.

Devido aos preços mais elevados que foram pagos pelo carvão e pelo algodão, durante o anno, assim como á retracção do com-mercio, foram um tanto reduzidos es lucros no periodo ultimo, entretanto, foi possivel a distribuição de dividendes nos dous semestres, mais modicos, é verdule, que nos semestres anteriores, verificando se, porém, um saldo de 40:551\$970, creditado na contalucros suspensos.

Nenhum facto extraordinario se produziu, durante o anno, entre o pessoal disfabricas, comportando-so mestres e operarios com a devid: correcção, digna dos louvores aqui consignados.

O servico medico continua confiado ao distincto clínico Sr. Dr. Sa Earp, como sempre, muito dedicado na sua missão humanituria.

Correspondento, como era de nosso dever, ao honroso convite que nos foi dirigido pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, enviá mos para a Exposição Nacional, que se realizou ultimamente nesta Capital, algumas amostras dos tecidos que estamos produ zindo, e é com justo desvanecimento que vos communicamos ter sido conferida a medalha de ouro á nossa companhia.

Tereis de eleger novos directores para o triennio seguinte, assim como os membros do conselho fiscal, por terminarem agora seu mandato, e é com a maior satisfação que agradecemos ao conselho passado seu auxilio para o bom exito de nossa administração, e aos Srs. accionistas a conflança com que temos sido distinguidos.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1909. directores, M. J. Amoroso Lima .- Isolabella

Italo. - James Gibson.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Ers. accionistas: O conselho fiscal da Companhia Fiação e Tecidos Cometa procedeu ao exame do balanço e contas do anno que terminou em 31 de dezembro passado, tendo verificado sua exactidão, assim como toda a clareza na escripturação, por cujo motivo propõe a approvação das mesmas contas e bem as im dos actos da directoria no referido periodo.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1909. — Cypriano de Oliveira Costa. — Joaquim F.

Clare. - José Alberto Fernandes.

Machinismos....

Bens de raiz e bemfeito-

Almoxarifado.....

rias.....

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1908

Activo

2.456:477\$610

572:972\$070

57:1335660

| Tintas e drogas | 28:785\$900 |
|---------------------------|----------------|
| Combustivel | 4:870\$800 |
| Materia prima | 116:430\$900 |
| Producção | 1:7:960\$310 |
| Imposto de consumo | 3:2463760 |
| Bens semoventes | 995\$000 |
| Caixa Filial do Maio | 2:073\$100 |
| > > Alto | 4:424\$910 |
| Cinta de cauções | 30:000 000 |
| Carlo Pareto & Comp | 222:142\$680 |
| Carto Pareto & Comp | 255:145\$000 |
| | 3.627:512\$700 |
| Passivo | |
| Capital | 2.400:000\$000 |
| Fundo de reserva | 115 843 600 |
| Dito de deterioração | 209:7:1:780 |
| Lucros suspensos | 559:334\$500 |
| Caução da directoria | 30:000\$000 |
| Caixa Beneficente do Meio | 4:690\$310 |
| > > Alto | 5:117:130 |
| | 5:010\$000 |
| Contas a pagarLetras idem | 95 589\$670 |
| Banco Commercial | 71:826\$470 |
| Antonio J. Romão | 1:500:000 |
| Agenor Pio de Andrade | 1:267\$100 |
| James Gibson | 12:0005000 |
| Italo Isəlabella | 3:801\$320 |
| M. J. Amoroso Lima | 3:80:\$320 |
| Dividendo a pagar | 103:000\$000 |
| Titalian a pagarititi | = |
| | 3.627:513\$700 |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1908.-M. J. Amoroso Lima, -Isolabella Italo. - James

Sociedade Anonyma «Gazeta de Noticias

RELATORIO E BALANÇO APRESENTADOS AOS SRS. ACCIONISTAS DA SOCIEDADE ANONYMA «GAZETA DE NOTICIAS», EM ASSEMBILÉA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE NO DIA 31 DE MARÇO DE 1909

Srs. accionistas-Submetto a vossa apreciação os dados que me foram apresentados pelo director desta sociedade M. J. d: Oliveira Rocha.

São elles sufficientemente claros e precisos para que possa apreciar a situação da nossa empreza que, si não é de franca prosperidade, como aliás, não o é de nenhuma do mesmo genero, é pelo menos animadora, robustecendo a confiança que todos temos no seu futuro.

Só me resta accrescentar que deveis eleger o conselho fiscal para o exercicio de 190) a 1910 e que na assembléa geral a directoria dará todas as explicações e esclarecimentos que os Srs. accionistas solici-tarem.— Henrique Chaves, presidente. Sr. presidente—E' habito meu, nas proxi-

midades de cada assembléa, apresentar-vos um relatorio mais ou menos desenvolvido das occurrencias do exercicio.

Não o fiz o anno passado porque, com a vossa ausencia temporaria, a mim foi dada a incumbencia de apresentar directamente esse documento a assembléa.

Agora, por motivo de saude, não posso apresentar-vos o relatorio referente ao exercicio de 1908, o que procurarei fazor em tempo; mas de passagem posso informar-

1º, que o nosso activo, a partir do inicio das obras e acquisições em 1903, subiu de 52 a 527:000\$000;

2º, que estão completamento terminadas as necessida les de despezas extraordinarias da natureza dessas que fizeram augmentar o activo, creando responsabilida les correspondentes no passivo;

3º, que durante esse periodo e ain la no exercicio de 1933 a receita ordinaria cobriu

sempre a de peza ordinaria de custeio;
4°, que no exercicio referido tivenos a
felicidade de ver baixar a 85 % o cuefficiente das despezas que, por exemplo, havia sido de 95 %, nos dous exercicios anteriores.

Tudo isto indica que apezar de uma situação de difficuldades geraes,a desta empreza. si exige a mais severa cautela e a mais prudente economia, em todo o caso e mercê de Deus, não desperta apprehensões. — M. J. de Oliveira Rochā.

Srs. accionistas-Cumprindo o disposto em nossos estatutos, mais uma vez vimos desempenhar perante vos deveres do nosso cargo.

Examinamos e conferimos as contas e balanços da Sociedade Anonyma Gazeta de Not.cias, encerrados em 30 de junho e 31 de dezembro de 1998, para os quaes pedimos a vossa approvação bem como para a gestão da digna directoria nesse periodo.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1900.—
Dr. Afonso Nery.—Dr. Domingos Niebey.

BALANCO EM 30 DE JUNHO DE 1908

| BYPARA EM SO DE JOVIE | DE 1903 |
|-----------------------------|---------------|
| Artivo | |
| Proprie lade da Gazeta | 2.000:0003000 |
| Acções depositadas | 30:000\$000 |
| Amortização do capital | 40:300:00) |
| Installações electricas | 42 0718150 |
| Caixas e typos | 15:335\$300 |
| Bemfeitorias | 85:534\$370 |
| Machinas e cli- | • |
| cherie 73:752\$690 | |
| Marinoni nova 40:3278500 | |
| Machina Albert. 70:023s4.0 | |
| Linotypo 97:272\$500 | 231:376\$190 |
| Papel em ser | 71.159.130 |
| Objectos de consumo em ser. | 4:5?5:010 |
| Officina de z noographia | 4:016\$500 |
| Moveis e utensilios | 23:503-550 |
| Titulos diversos | 4 10\$000 |
| Diversos devedores | 195:802\$330 |
| Predios da rua do Ouvidor | |
| c/de reconstrucção | 85:689\$340 |
| Predios da rua Sete de Se- | |
| | |

47:748\$970

1:828\$620

2.929:341\$260

tembro

| Capital | 2.000:000\$000 |
|----------------------------|----------------------|
| Caução da directoria | 30:000\$000 |
| Fundo de reserva | 12:433\$430 |
| Fundo de deterioramento | 14:272-640 |
| A-signaturas a vencer | 30:000\$000 |
| Letras a pagar | 140:778\$660 |
| Margenthaler Linotype & Co | 65:289 \$ 100 |
| Francisco Vilmar | 55:919,820 |
| Contas a pagar | 25:177\$710 |
| Diversos credores | 482:808\$530 |
| Lucros suspensos | 72:661\$370 |
| | |

Passivo

2.929:341\$260

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1908.-Henrique Chaves, presidente. — João Rodrigues Chaves, guarda-livros.

BALANCO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998

Activo

| | Propriedade da Gazeti | 2.000:000 000 |
|---|-----------------------------|----------------------|
| | Acções depositadas | 30:0005000 |
| i | Amortização do capital | 40:3 0:000 |
| | Installações electricas | 45:271\$150 |
| | Caixas e typos | 15:3858600 |
| | Bemfeitorias | 85:534 \$3 70 |
| | Machinas e cli- | ดวากองสู้อาด |
| | | |
| į | chés 73:752\$690 | |
| | Marinoni nova 40:327\$5 0 | |
| | Machina Albert. 70:023\$4:0 | |
| į | Linotypos 97:272559) | 281:376\$190 |
| i | Papel em ser | 38:5785320 |
| | Objectos de consumo | 3:969\$770 |
| | O ficina de zincographia | 4:0168500 |
| | Almanack para 1909 | 2:1045390 |
| | Moveis e ufensilios | 23: 03\$550 |
| | Titulos diversos | 400\$000 |
| į | Diversos devedores | 178: 262\$ 100 |
| | Predios da rua do Ouvidor | |
| i | com reconstrucção | 85:6895340 |
| į | Predios da rui Sete de Se- | |
| į | tembro com reconstrucção. | |
| i | Caixa | 3:471\$070 |
| ١ | Outsu, | 9.4112010 |
| ı | | 0.007.0446000 |
| į | | 2.895:624\$390 |
| J | Passivo | |
| 1 | Capital | 2.000+000*000 |
| ١ | Caiva da dipostonia | 20.000.0002000 |

| Capital | 2.000:0005000 |
|-------------------------|---------------|
| Caixa da directoria | 30:0003000 |
| Fundo de reserva | 15:9428 070 |
| Fundo de deterroramento | 19:506\$430 |
| Assignaturus a vencer | 2:28 🕏 10.) |
| Letras a pagar | 164:759\$300 |
| Contas a pagar | 33:157\$920 |
| Margenthaler Linotype | • |
| & Comp | 51:838\$030 |
| Francisco Vilmar | 46:45 \$250 |
| Diversos credores | 491:5465029 |
| Lucros suspensos | 20:231\$710 |
| | |

2.895:624\$390

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1903. - Henrique Chives, presidente. - Jogo Rodrigues Chases, guarda-livros.

ANNUNCTOS

The Anglo Brasilian Trading Company, Limited

ASSEMBLĖA GERAL

São convidados os Srs. subscriptores de acções da The Anglo Brasilian Traling Company, Limited, a comparecerem no dia 2 de abril, ás 2 horas da tarde, á rua de S. Bento n. 16, sobrado, para o fim de resolverem sobre o disposto no art. 39 do derato numero 8.821, de 30 de dezembro de 1882.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1909.-O Incorporador.

Quarta-feira 31

Março - 1909

IMPRENSA NACIONAL



Acham-se á venda, na thesouraria desta Repartição, as seguintes obras

| A | | Constituição da Repu- blica do Brazil | 1\$000 | D | |
|--|------------------------|---|---------|--|-------------------------------|
| Accordãos do Supre- | | Consultas do Conselho de Estado, secção de Fa- | | Decisões do 1832 | 3\$000 |
| mo Tribunal Federal do 1895 (M) | 2\$500 | zenda, tomo 2º | 2‡000 | Decisões de 1833 | 3\$000 |
| Idem idem de 1896 (M) | 4 \$00 0 | Consultas do Conselho de Estado, secção de Fa- zenda, temo 3º | 2\$000 | Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fasciculo) | 3\$000 |
| Idem idem de 1897 (M) | 6\$000 | Consultas do Conselho | | Decisões do Governo Provi- | 5 4000 |
| Idem idem de 1898 (M) | 8\$000 | de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º | 2\$200 | sorio (3º e ultimo fasciculo) | 2 \$00 0 |
| Idem idem do 1893 (M) | 9\$000 | Consultas do Conselho | | Decisões do Governo Provisorio (Additamentos) | 1\$500 |
| Idem idem de 1900 (M) | 9\$000 | de Estudo, secção de Fazenda, tomo 5º | 2}000 | Decisões de 1891 | 4\$7.00 |
| Idem idem de 1901 (M) | 10\$000 | Consultas do Conselho | | Decisões de 1892 | 4\$000 |
| Apontamentos para o Dic- cionario Geographico do Brazil, | | de Estado, secção de Fa- zenda, tomo 6º | 2\$000 | Decisões de 1893 | 2;500 |
| pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas | | Consultas do Conselho | ~4000 | Decisões de 1834 | 4\$000 |
| as cidades, villas, edificios, etc., tres grassos volumes | 20\$000 | de IEstado, secção de Fa- zenda, tomo 7º | 2\$000 | Decisões de 1895 | 3\$000 |
| As minas do Brazil e | | Consultas do Conselho | £\$000 | Decisões de 1806 | 3 0 0 |
| sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, lº vo- | | de Estado, secção de Fa- | 14500 | Decisões de 1897 | 3\$0 00 |
| lume | 6\$000 | zenda, tomo 8º | 1\$500 | Decisões de 1898 | 2;000 |
| Idem, 2º volume | C\$000 | de Estado, secção de Fa- | 14500 | Decisões de 1899 | 3\$500 |
| Idem, 3° volume | 6\$000 | zenda, tomo 9º | 1\$500 | Decisões de 1900 | 3 ‡00 0 |
| В | | Consultas do Conselho de Estado, secção de Fa- | | Decisões de 1901 | 3\$000 |
| | | zenda, tomo 10° | 5\$000 | Decisões de 1902 | 3,000 |
| I3oletim de concessões e pri- | | Consultas do Couselho de Estado, secção de Fa- | | Decisões de 1903 | 4\$000 |
| vilegies (M) | 3\$000 | zenda, tomo 11° | 4\$000 | Decisões de 1904 | 4 \$500 |
| Boletim da Proprie- dado Industrial (pu- blicação mensal), cada fasci- culo (M) | \$ 500 | Consultas do Conselho de Estado, secção de Fa- zenda, tomo 12' | 2\$000 | Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1889. | - 3 \$ /)0 0 |
| C | | Consultas do Conselho de Estado, secção de Fa- | | Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1830 | 2\$00 |
| | | z nda, tomo 13° | 1\$500 | Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890 | 1,000 |
| Cartus jesuiticas, do pidre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral | 2\$900 | Consultas do Couselho de Estado, Negocios Ecclo- siasticos, tomo 2º | 3\$000 | Decretos do Governo Provisorio, março de 1891 | 25000 |
| Codigo das Relações Exteriores (2 vols.) (M). | 8\$000 | Consultas do Conselho de Estado, Negocios Eccle- | | Decretos do Governo Provisorio, abril de 189000 | |
| Condições de admis- são no Gymnasio Na- | 4000 | siasticus, tomo 3° | 2\$000 | Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890 | 4 \$00 0 |
| Consolidação das Leis | \$200 | publica dos Estados Unidos do Brazil, con- | | Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890 | 2\$ 00 0 |
| das Alfandegas e Me- sas do Rendas (M) | 6\$000 | versão das penas, fiança, pre- scripção, systema penitenciarie, cellulus, etc., por um magis- | | Decretos do Governo Provisorio, julho de 189) | 2\$000 |
| Consolidação das Leis da Justiça Federal | 5\$000 | trado mineiro | 3\$000 | Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890 | 3 \$00 0 |
| Consolidação das Leis referentes á organização muni- cipal do Districto Federal | \$500 | vincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti. | 1\$000 | Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890 | 2\$ 0.0 |
| Constituição e Leis Organicas da Repu- blica | 5\$000 | Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M) | 10\$000 | Decretos do Governo Provi- osrio, outubro de 1890 | |

| | | | | | |
|---|---|--|--|---|---|
| Decretos do Governo Provi- sorio, novembro de 1890 | 4 \$000 | Historia Financeira e Orçamentaria do Im- | | Lei do Orçamento—1895 | \$ 500 |
| Decretos do Governo Provi- | | perio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de | | Lei do O camento—1897 | 1\$000 |
| sorio, dezembro de 1890 | 3\$000 | alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. | - | Lei do Orçamento - 1898 | 1\$200 |
| Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891 | 2\$000 | Liberato de Castro Carreira. | | Lei do Orçamento—1899 | 1\$000 |
| Decretos do Governo Provi- | | l grosso volume de 79; pags. em 8° | 6 \$000 | Lei do Orçamento—1901 | 1\$500 |
| sorio, fevereiro de 1891 | 2\$000 | Hugonianas — Poesias de | **** | Lei do Orçamento—1902 | 1\$000 |
| Decreto n. 3.271 de 2 de | | Victor Hugo, traduzidas por | | Lei do Orçamento—1903 | 1\$000 |
| maio de 1899 — Arrecadação de bens de defuntos, etc | 2\$000 | poetas brazileiros, precedidas da biographia do mestre, por | 04000 | Lei do Orçamento-1904 | 1\$000 |
| Decreto n. 3.678 - | | Mucio Teixeira | 2\$000 | Lei do Orçamento—19.5 | 1\$000 |
| Altera varias dispusições da Consolidação das Leis das Alfan- | | Hydrographie du HautSan-Francisco, | | Lei do Orçame no-(93) | 1\$000 |
| dogas | \$ 10 0 | por Em m.Liais | 15\$000 | Lei do Orçamento—1997 | 1\$103 |
| Decreto n. 1.178 - Crea | | т | | Lei da reseita e despeza para | 15000 |
| o logar de contador nas Dele- gacias Fiscaes | 1\$000 | I | | Lei do o: camento para 1909 | 18:00 |
| ecreto n. 1.782 de 28 | • | Instrucções para collecto- | | Leis de 1808 a 1800 | 2\$500 |
| de novembro de 1907 — Banco | 4500 | rias federaes (M) | 5 \$00 0 | Leis de 1810 à 1811 | 2\$500 |
| Agricola | \$500 | Instrucções para o | | Leis de 1812 a 1815 | 2 800 0 |
| diccionario Biblio- graphico Brazileiro, | | alistamento do efei- tores na Republica — | | Leis de 1816 a 1817 | 2:000 |
| contendo noticias das obras e as biographias de todos os escri- | 1 | Decreto n. 5.391, de 12 de de- zembro de 1954 | \$500 | Leis de 1818 a 1819 | 2:000 |
| ptores brazileiros, pelo Dr. Au- | | Indice alphabetico de legisla- | φου | Leis de 1820 | ≈∻0 00 |
| gusto Victorino Alves Saera- mento Blake, 7 grs.vols. in 8° | 15\$000 | ção, 1871 a 1873 | 5\$000 | Leis de 1821 | 2\$ 100 |
| iccionario Geogra- | 10000 | Informações e fragmentos | | Leis de 1822 | 25000 |
| phico das Minas do | | historicos | 1\$303 | Leis do 1823 | 2 0.0 |
| Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira | C\$000 | Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da fe- | | Leis de 1824 | 25000 |
| | | bro amarella | 1\$000 | Leis de 1825 | 25000 |
| \cdot \mathbf{E} | | Instrucções para exames | | Leis de 1823 | 14:0) |
| | 1 | parcellados | 1\$000 | Leis de 1827 | 25000 |
| aboço Biographico de Abrahão Lincoln, | | Instrucções para a Policia Federal, | 5 <u>\$</u> 000 | Leis de 1828 | 2;0 0 |
| traducção do capitão de fra- | 02110 | <u></u> | -4 | Leis de 1827 | 3\$000 |
| gata Orozimbo Moniz Barreto | \$500 | $oldsymbol{\mathbb{L}}$ | | Leis de 1830. | 23:00 |
| scripturação Mer- cantil | 3\$000 | Lei n. 221—Justica Federal | \$500 | Leis de 1831-2 volumes | 18200 |
| statutos da Escola | | Lei n. 26-(eleitoral) de 7 do | φοισ | Leis de 1832 | 430 0 |
| Polytechnica | \$ 500 J | dezemble de 1893. | \$100 | Leis de 1833 | 4\$ 00 |
| | | | φ.υ, | | |
| · 📆 | • | Lei n. 493—Direitos autoraes | \$300 | Leis de 1831 | 3,209 |
| F | • | Lei n. 493—Direitos autoraes Lei n. 628—Amplia a acção pe- | \$300 | Leis de 1831 | |
| - | • | Lei n. 493—Direitos autoraes Lei n. 628—Amplia a acção penal | • • • • • | | 35209 48000 |
| acturas Consulares (Dec. 1 103, de 21 de novembro | | Lei n. 493—Direitos autoraes Lei n. 628—Amplia a acção penal Lei n. 1.269—Legislação elei- | \$300 \$300 | Leis dy 18.5, 2 volumes Lois de 183) | 35200 45000 25500 |
| ncturas Consulares Dec. 1 103, de 21 de novembro | 1\$00 | Lei n. 493—Direitos autoraes Lei n. 628—Amplia a acção penal. Lei n. 1.269—Legislação eleitoral. | \$300 | Leis de 185, 2 volumes Leis de 183) Leis de 1837 | 35209 45000 25500 3\$500 |
| ncturas Consulares (Dec. 1 103, de 21 de novembro de 1903) | | Lei n. 493—Direitos autoraes Lei n. 628—Amplia a acção penal Lei n. 1.269—Legislação eleitoral Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetra | \$300 \$300 \$500 | Leis de 183) | 35209 45000 25500 35000 25300 |
| ncturas Consulares Dec. 1 103, de 21 de novembro le 1903) | | Lei n. 493—Direitos autoraes Lei n. 628—Amplia a acção penal. Lei n. 1.269—Legislação eleitoral. Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha. | \$300 \$300 \$500 2\$000 | Leis de 1835. Leis de 1837. Leis de 1838. Leis de 1839. | 35200 45000 25500 3500 25370 15400 |
| ncturas Consulares Dec. 1 103, de 21 de novembro de 1903) ormulario da Pro- cesso Criminal Mili- tar | 1 \$ 00 \$ 600 | Lei n. 493—Direitos autoraes Lei n. 628—Amplia a acção penal Lei n. 1.269—Legislação eleitoral Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha Lei de fallencias | \$300 \$300 \$500 2\$000 1\$000 | Leis de 1835. Leis de 1837. Leis de 1838. Leis de 1838. Leis de 1839. Leis de 1840. | 35200 45000 2500 3500 2530 15400 2 000 |
| acturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903) cormulario de Pro- cesso Criminal Mili- tar allencias (Lei n. 2.024 de | 1\$00 | Lei n. 493—Direitos autoraes Lei n. 628—Amplia a acção penal. Lei n. 1.269—Legislação eleitoral. Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha. Lei de fallencias—compara la | \$300 \$300 \$500 2\$000 | Leis de 1835. Leis de 1837. Leis de 1838. Leis de 1839. Leis de 1810. Leis de 1841. | 3;200 4;000 2;500 3;500 2;300 1;400 2;000 |
| ncturas Consulares (Dec. 1 103, de 21 de novembro de 1903) ormulario de Pro- cesso Criminal Mili- tar allencias (Lei n. 2.024 de 17 de dezombro de 1908 | 1 \$ 00 \$ 600 | Lei n. 493—Direitos autoraes Lei n. 628—Amplia a acção penal Lei n. 1.269—Legislação eleitoral Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha Lei de fallencias | \$300 \$300 \$500 2\$000 1\$000 | Leis de 185, 2 volumes Leis de 1837 Leis de 1837 Leis de 1839 Leis de 1840 Leis de 1841 Leis de 1842 | 3,209 45000 25300 3\$400 25370 15440 2 0.0 15909 35500 |
| ncturas Consulares [Dec. 1-103, de 21 de novembro de 1903) ormulario de Pro- cesso Criminal Mili- tar | 1 \$ 00 \$ 600 | Lei n. 493—Direitos autoraes Lei n. 628—Amplia a acção penal Lei n. 1.269—Legislação eleitoral Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha Lei de fallencias Lei de falleacia:—compara la Lei das Socielades Anonymas e Hypothecarias | \$300 \$300 \$500 2\$000 1\$000 1\$500 | Leis de 185, 2 volumes Leis de 1837 Leis de 1838 Leis de 1839 Leis de 1840 Leis de 1841 Leis de 1842 Leis de 1843 | 3,209 4\$000 2\$500 3\$400 25300 1(40) 2 0.0 1\$900 3,500 2 500 |
| ncturas Consulares Dec. 1 103, de 21 de novembro de 1903) ormulario da Pro- cesso Criminal Mili- tar allencias (Lei n. 2.024 de 17 de dezombro de 1908 | 1 \$ 00 \$ 600 | Lei n. 493—Direitos autoraes Lei n. 628—Amplia a acção penal Lei n. 1.269—Legislação eleitoral Lei do Casamento Civil e recarpitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha Lei de fallencias Lei de fallencias.—compara la Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias Lei Torrens | \$300 \$309 \$500 2\$000 1\$000 1\$500 | Leis de 1835. Leis de 1837. Leis de 1837. Leis de 1838. Leis de 1839. Leis de 1841. Leis de 1842. Leis de 1843. Leis de 1844. Leis de 1844. | 3,209 48000 28500 3\$400 28300 18400 18900 3,500 2,500 28800 |
| ncturas Consulares Dec. 1 103, de 21 de novembro de 1903) ormulario de Pro- cesso Criminal Mili- tar allencias (Lei n. 2.024 de 17 de dezombro de 1908 G enera et Species Orchi- dearum Novarum quas col- | 1 \$ 00 \$ 600 | Lei n. 493—Direitos autoraes Lei n. 628—Amplia a acção penal. Lei n. 1.269—Legislação eleitoral. Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha. Lei de fallencias. Lei de fallencias:—compara la. Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias. Lei Torrens. Lei sobre fallencias. | \$300 \$300 \$500 2\$000 1\$000 1\$500 | Leis de 185, 2 volumes. Leis de 1837. Leis de 1837. Leis de 1839. Leis de 1840. Leis de 1842. Leis de 1843. Leis de 1844. Leis de 1844. Leis de 1845. | 3,209 45000 25300 25300 15410 2 0 0 15900 3,500 2,500 25300 |
| ncturas Consulares Dec. 1 103, de 21 de novembro de 1903) ormulario da Pro- gesso Criminal Mili- tar | 1\$00 \$600 1\$000 | Lei n. 493—Direitos autoraes Lei n. 628—Amplia a acção penal Lei n. 1.269—Legislação eleitoral Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha Lei de fallencias Lei de fallencias—compara la Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias Lei Torrens Lei Sobre fallencias Lei e Regulamento sobre desapropriações por neces- | \$300 \$309 \$500 2\$000 1\$000 1\$500 | Leis de 1835. Leis de 1837. Leis de 1837. Leis de 1838. Leis de 1839. Leis de 1841. Leis de 1843. Leis de 1844. Leis de 1845. Leis de 1845. Leis de 1845. | 3,209 45000 25300 25300 25300 2,500 2,500 2,500 2,500 |
| cturas Consulares (Dec. 1 103, de 21 de novembro de 1903) crimulario da Pro- cesso Criminal Mili- tar | 1 \$ 00 \$ 600 | Lei n. 493—Direitos autoraes Lei n. 628—Amplia a acção penal | \$300 \$309 \$500 2\$000 1\$000 1\$500 | Leis de 1835. Leis de 1837. Leis de 1837. Leis de 1838. Leis de 1839. Leis de 1840. Leis de 1842. Leis de 1844. Leis de 1845. Leis de 1845. Leis de 1847. | 3,209 45000 25300 25300 25300 2,500 2500 2500 2500 2500 |
| ceturas Consulares (Dec. 1 103, de 21 de novembro de 1903) ormulario de Pro- cesso Criminal Mili- tar | 1\$00 \$600 1\$000 | Lei n. 493—Direitos autoraes Lei n. 628—Amplia a acção penal Lei n. 1.269—Legislação eleitoral Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha Lei de fallencias Lei de fallencias—compara la Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias Lei Torrens Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilida le publica da | \$300 \$300 \$500 2\$000 1\$000 1\$500 1\$000 \$500 1\$000 | Leis de 1835. Leis de 1837. Leis de 1837. Leis de 1838. Leis de 1840. Leis de 1842. Leis de 1843. Leis de 1844. Leis de 1845. Leis de 1845. Leis de 1847. Leis de 1847. Leis de 1848. | 3,209 4\$000 2\$300 2\$300 1\$400 2,500 2,500 2\$300 2\$600 2\$600 1\$800 |
| certuras Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903) crimulario da Pro- cesso Criminal Mili- tar | 1\$00 \$600 1\$000 | Lei n. 493—Direitos autoraes Lei n. 628—Amplia a acção penal Lei n. 1.269—Legislação eleitoral Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha Lei de fallencias Lei das Socielades Anonymas e Hypothecarias Lei Torrens Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilida le publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto | \$300 \$300 \$500 2\$000 1\$000 1\$500 1\$000 \$500 1\$000 | Leis de 1835. Leis de 1837. Leis de 1837. Leis de 1838. Leis de 1840. Leis de 1841. Leis de 1842. Leis de 1843. Leis de 1845. Leis de 1845. Leis de 1847. Leis de 1848. Leis de 1848. Leis de 1848. Leis de 1849. | 3,209 45000 25300 25370 15400 2,509 2,509 25000 25000 25000 1\$800 3\$100 |
| cacturas Consulares (Dec. 1 103, de 21 de novembro de 1903) Cormulario de Pro- cesso Criminal Mili- tar Callencias (Lei n. 2.024 de 17 de dezombro de 1908 G cenera et Species Orchi- dearum Novarum quas col- legit, descripsit et iconibus illus- travit. r. Barbosa Rodrigues, 2º volume | 1\$000 \$600 1\$000 | Lei n. 493—Direitos autoraes Lei n. 628—Amplia a acção penal Lei n. 1.269—Legislação eleitoral Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha Lei de fallencias Lei de fallencias Lei das Socielades Anonymas e Hypothecarias Lei Torrens Lei sobre fallencias Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilida le publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903 o 4.956, de 9 de setem- | \$300 \$300 \$500 2\$000 1\$000 1\$500 1\$000 \$500 | Leis de 1835. Leis de 1837. Leis de 1837. Leis de 1838. Leis de 1840. Leis de 1841. Leis de 1842. Leis de 1843. Leis de 1845. Leis de 1845. Leis de 1847. Leis de 1848. Leis de 1848. Leis de 1849. Leis de 1849. | 3,209 4\$000 2\$300 2\$300 1\$400 2,500 2,500 2\$300 2\$300 2\$300 2\$300 2\$300 2\$300 2\$300 2\$300 5\$200 |
| Consulares (Dec. 1 103, de 21 de novembro de 1903) Cormulario de Pro- cesso Criminal Mili- tar Callencias (Lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908 Chienera et Species Orchi- dearum Novarum quas col- legit, descripsit et iconibus illus- travit. r. Barbosa Rodrigues, 2º volume | 1\$00 \$600 1\$000 | Lei n. 493—Direitos autoraes Lei n. 628—Amplia a acção penal Lei n. 1.269—Legislação eleitoral Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha Lei de fallencias Lei de fallencias Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias Lei Torrens Lei Torrens Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilida le publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903 e 4.956, de 9 de setembro de 1903 | \$300 \$300 \$500 2\$000 1\$000 1\$500 1\$000 \$500 | Leis de 1835. Leis de 1837. Leis de 1837. Leis de 1838. Leis de 1840. Leis de 1841. Leis de 1842. Leis de 1843. Leis de 1845. Leis de 1845. Leis de 1847. Leis de 1848. Leis de 1848. Leis de 1848. Leis de 1849. | 3,209 45000 25300 25300 25300 2,500 2,500 25000 25000 1\$800 3\$100 5\$200 4\$060 |